

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			21
Atos do Poder Executivo	1	17	21
Secretaria de Governo		17	
Secretaria de Gestão Administrativa	2	18	21
Secretaria de Fazenda e Planejamento	2	18	21
Secretaria de Educação	4	18	22
Secretaria de Saúde	7	18	27
Secretaria de Ação Social			28
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	7		28
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		19	
Secretaria de Transportes	7		28
Polícia Militar do Distrito Federal		19	
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	8		
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	14	19	29
Secretaria de Assuntos Fundiários			29
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	15	20	30
Procuradoria Geral do Distrito Federal	16		31
Tribunal de Contas do Distrito Federal	16	20	32
Ineditoriais			32

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 633, DE 5 DE AGOSTO DE 2002

(Autora do Projeto: Deputada Distrital Anilcéia Machado)

Dispõe sobre a destinação de área para implementação do Programa de Desenvolvimento do Pólo de Cinema e Vídeo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica destinada área de 400ha (quatrocentos hectares) na Zona Rural de Uso Controlado II na Região Administrativa de Sobradinho – RA V para a implementação do Programa de Desenvolvimento do Pólo de Cinema e Vídeo do Distrito Federal.

Art. 2º A área referida no art. 1º terá as poligonais definidas pelo Poder Executivo por meio de decreto regulamentador, atendendo à mancha descrita no mapa anexo.

Art. 3º O Pólo de Cinema e Vídeo abrigará os seguintes setores:

I – estúdios de imagem e som, obedecendo às mais apuradas técnicas, como isolamento térmico, tratamento acústico, camarins e sanitários;

II – estacionamento para carros e amplas áreas para movimentação de veículos de carga e descarga de materiais para cenários e equipamentos para filmagens;

III – setor de apoio próximo aos estúdios, que deverá abrigar oficinas elétrica e hidráulica, de marcenaria, serralheria, carpintaria, alvenaria, área para pintura, ateliê de costura, depósito para roupas e adereços, móveis e cenários, sala de efeitos especiais, sala de desenho e projetos, almoxarifado, abrigo para viaturas e área de uso múltiplo;

IV – cidade cenográfica que abrigará a reconstrução de cidades com seus detalhes diversos – ruas e praças -, cenários estes que reproduzirão arquiteturas e paisagens urbanas contemporâneas ou do passado e poderão servir de atração turística, a exemplo da cidade cenográfica da TV Globo, na periferia do Rio de Janeiro, que recebe número considerável de visitantes, devendo dispor de serviços para atendimento a turistas;

V – setor de pós-produção, com maquinário de cinema e vídeo, sala de telecine, sala de montagem para filmes em 35mm e sala para filmes de 15mm, ilhas de edição, estúdio de áudio, estúdio concentrado com ramificações para cinema e vídeo, departamento de pesquisa tecnológica e banco de imagens e som;

VI – centro de treinamento para formação de mão-de-obra, incluindo um conjunto de salas de aulas, três estúdios com pequenos auditórios, administração, depósitos, oficina, zeladoria, copa, sanitários; VII – administração e manutenção do Pólo com escritórios, abrigo para viaturas, máquinas, produtos químicos e adubos, área de manutenção e limpeza, almoxarifado, sanitários e vestiários; VIII – Museu de Cinema e Vídeo que incluirá salões de exposições, videoteca, 3 (três) salas de projeções, filмотeca, auditórios, administração, depósitos, oficina, zeladoria, copa, sanitários; IX – serviços e hotelaria onde serão instaladas as empresas produtoras, área esta que deverá prever o crescimento tanto do número de hotéis quanto de empresas e que alojará vários restaurantes, bares e lojas para atender as necessidades locais e turísticas.

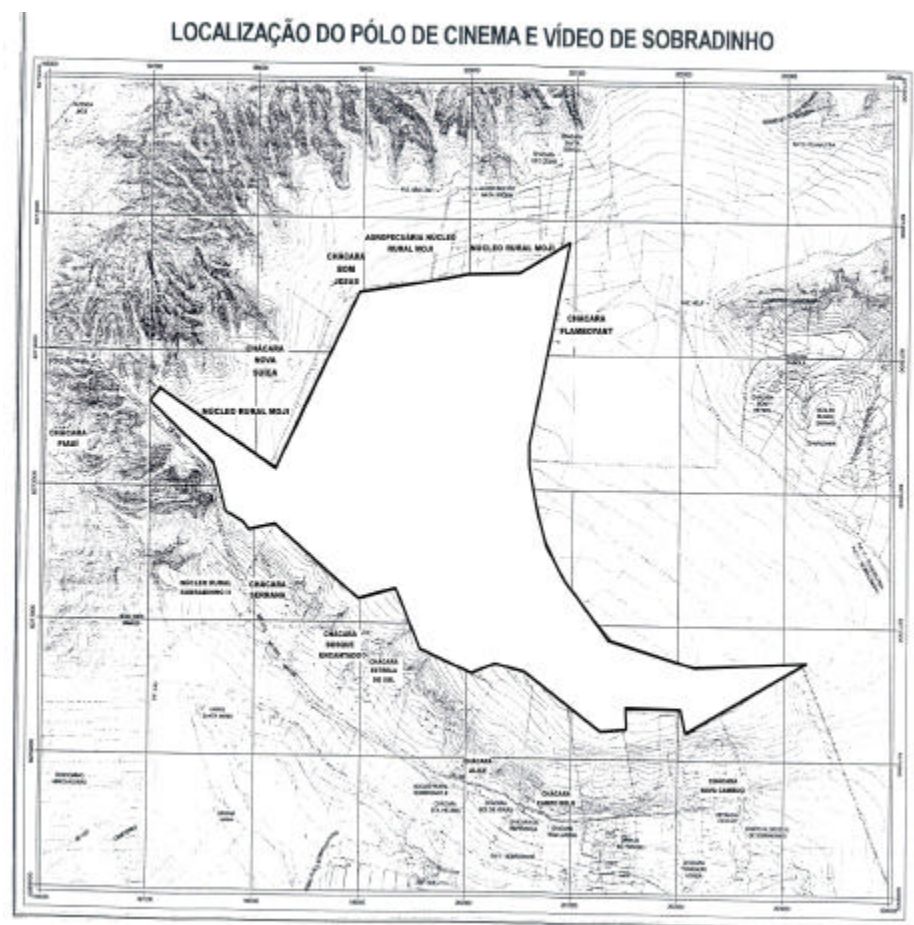
Art. 4º A implantação do Pólo de Cinema e Vídeo do Distrito Federal será precedida do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIVI) devidamente analisado para possível licenciamento pelos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal.

Art. 5º Para implantação do Programa de Desenvolvimento do Pólo de Cinema e Vídeo do Distrito Federal, o Poder Público poderá realizar convênios com entidades públicas e privadas nacionais e internacionais e lançar programas de incentivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de agosto de 2002
114º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ



DECRETO Nº 23.211, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para implantação do Parque Talento Empreendedor no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

Considerando a importância estratégica para o desenvolvimento sócio-econômico e educacional

do Distrito Federal de geração de oportunidades empreendedoras, culturais e de formação empresarial à juventude, Decreta:

Art. 1º - Fica criado o Grupo de Trabalho para a realização de estudos objetivando a implantação do Parque do Talento Empreendedor, vinculado à Governadoria do Distrito Federal.

Parágrafo Primeiro – O Parque do Talento Empreendedor ocupará a área denominada “Projeto Orla 3”, incluindo áreas verdes, estacionamento e edificações existentes, respeitando em suas reformas, expansões e adequações dos equipamentos já implantados no local que se constituem, Patrimônio da Humanidade, notadamente a Concha Acústica, zelando para a perpetuidade dos mesmos.

Parágrafo Segundo – O Parque do talento Empreendedor, criado a fim de fomentar e consolidar as virtudes e competências empreendedoras na juventude do Distrito Federal, será presidido por Representante do Clube dos Jovens Empresários do Distrito Federal, tendo como membros do Grupo de Trabalho:

Representante do Clube dos Jovens Empresários do Distrito Federal – CJE-DF

Representante da Governadoria do Distrito Federal

Representante da Secretaria de Educação do Distrito Federal

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal

Representante da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap

Representante das Universidades Públicas

Representante das Universidades Particulares

Representante do Fórum Empresarial do Distrito Federal

Representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/DF

Art. 2º - Os representantes serão designados pelo Governador do Distrito Federal, mediante indicação das respectivas entidades.

Art. 3º - As atividades de apoio ao Grupo de Trabalho serão providas pela Governadoria do Distrito Federal.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para apresentar relatório conclusivo dos trabalhos.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de setembro de 2002

114º da República e 43º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 28-SGA/SO, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto de 11 de julho de 2001, publicado no DODF nº 133, de 12.07.2001, resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996:

DE: UO: 13101 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

UG:140101 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PARA: UO: 22101 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UG: 190101 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

PLANO DE TRABALHO: 09.272.0001.9004.0019

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
31.90.92	100	20.000,00

OBJETO: pagamento de Inativos e Pensionistas, folhas suplementares nºs 34 e 35 versão 08, exercícios anteriores, lançamento em agosto de 2002, em atendimento à Portaria nº 47, de 24 de janeiro de 2002, Processo nº 030.000.928/2002.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

U.O. Cedente

DAVID JOSÉ DE MATOS

U.O. Favorecida

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 502, DE 3 DE SETEMBRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas Unidades Orçamentárias, de acordo com a Portaria nº 26, de 18 de janeiro de 2002.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I						R\$ 1,00
						ORÇAMENTO FISCAL
		REDUÇÃO				
ANEXO À PORTARIA N.º	502	RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
E S P E C I F I C A Ç Ã O		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001	18.101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			8.000.000	
12.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000391	0087	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	33.90.49	100	8.000.000	
220101/00001	24.101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA			10.700	
06.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000472	0025	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	33.90.08	102	10.700	
220103/00001	24.103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL			250.000	
06.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
Ref. 001481	0156	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	131	200.000	
06.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Governador

BENEDITO DOMINGOS

Vice-Governador

GRACIANA GARCIA LÔBO

Secretária de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA

Diretora da Diretoria de Divulgação

Ref. 001485	0171	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	130	50.000	50.000
220201/22201	24.201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL				210.000
06.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000101	0031	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.49	220	210.000	210.000
220202/22202	24.202	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL				8.074
14.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 001290	0033	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	33.90.49	100	8.074	8.074
200081					TOTAL	8.478.774

ANEXO II							R\$1,00
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL							
REDUÇÃO							
ANEXO À PORTARIA N.º	502	RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
		E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23.901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				3.696	
10.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001472	0186	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	33.90.14	321	672		
			33.90.30	321	431		
			33.90.33	321	449		
			33.90.35	321	707		
			33.90.39	321	295		
			33.90.14	332	1.134		
			33.90.30	332	8	3.696	
200081					TOTAL	3.696	

ANEXO III							R\$1,00
ORÇAMENTO FISCAL							
ACRÉSCIMO							
ANEXO À PORTARIA N.º	502	RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
		E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001	18.101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				8.000.000	
12.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 000391	0087	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	33.90.46	100	8.000.000	8.000.000	
220101/00001	24.101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA				10.700	
06.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 000472	0025	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	33.90.39	102	10.700	10.700	
220103/00001	24.103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				250.000	
06.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES					
Ref. 001481	0156	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	131	200.000	200.000	
06.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001485	0171	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.15	130	50.000	50.000	
220201/22201	24.201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL				210.000	
06.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 000101	0031	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	220	210.000	210.000	
220202/22202	24.202	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL				8.074	
14.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 001290	0033	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	33.90.39	100	8.074	8.074	
200080					TOTAL	8.478.774	

ANEXO IV		R\$1,00			
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
ACRÉSCIMO					
ANEXO À PORTARIA N.º 502		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
E S P E C I F I C A Ç Ã O		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23.901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			3.696
10.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref. 001472	0186	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE		2.554	
		33.90.36	321		
		33.90.39	332	1.142	3.696
200080				TOTAL	3.696

PORTARIA Nº 560, DE 4 DE SETEMBRO DE 2002

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, de acordo com a Portaria nº 26, de 18 de janeiro de 2002.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I		R\$ 1,00			
ORÇAMENTO FISCAL					
R E D U Ç Ã O					
ANEXO À PORTARIA N.º 560		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
E S P E C I F I C A Ç Ã O		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150201/15201	19.203	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL			120.000
19.573.1000.2502		APOIO A EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS			
Ref. 001554	0001	APOIO A EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS		120.000	120.000
200081				TOTAL	120.000

ANEXO II		R\$ 1,00			
ORÇAMENTO FISCAL					
ACRÉSCIMO					
ANEXO À PORTARIA N.º 560		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
E S P E C I F I C A Ç Ã O		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150201/15201	19.203	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL			120.000
19.573.1000.2502		APOIO A EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS			
Ref. 001554	0001	APOIO A EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS		120.000	120.000
200080				TOTAL	120.000

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NUCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 110/2002-AGBAN/DIATE/SUREC/SEFP, DE 4 DE SETEMBRO DE 2002

Isenção do IPVA Taxista

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648/2001, artigo 105, inciso XXXII, de 21.12.2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, de 10 de julho de 2002, amparado na lei 7.431/85, art. 4º, inciso VI, alterada pela lei 2829, de 26 de novembro de 2001, declara:

Isento do IPVA no exercício de 2002 o veículo abaixo relacionado cadastrado no DETRAN e CDP/ST, na categoria aluguel:

Processo Marca/Modelo/Ano Placa
0047-001912/2002 VW / GOL CL 1.6 MI / 1998 JEM 0066

Ressaltamos que o benefício será reconhecido com fundamento nas informações constantes do Cadastro de veículos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, em relação aos proprietários de veículos enquadrados na categoria de aluguel (táxis), em 1º de janeiro dos anos subsequentes, independente de requerimento.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 111/2002-AGBAN/DIATE/SUREC/SEFP, DE 4 DE SETEMBRO DE 2002

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 648, artigo 105, inciso XXXII, de 21.12.2001, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço SUREC n.º 092, de 10/07/2002, declara que foram autorizadas as seguintes restituições:

PROCESSO	DISCRIMINAÇÃO
042.000995/2001	Pagamento indevido das parcelas 01, 02, 03 e 04 do ITCD/2000, referente ao imóvel de inscrição 4691789-6, no valor de R\$ 559,12 (quinhentos e cinquenta e nove reais, doze centavos).
047.000272/2001	Pagamento indevido das parcelas 01, 02 e 03 do ITCD/2000, referente ao imóvel de inscrição 4691840-X, no valor de R\$ 443,19 (quatrocentos e quarenta e três reais, dezenove centavos).
047.000358/2001	Pagamento indevido das parcelas 01, 02, 03 e 04 do ITCD/2000, referente ao imóvel de inscrição 4706981-3, no valor de R\$ 617,80 (seiscentos e dezessete reais, oitenta centavos).
047.000442/2001	Pagamento indevido das parcelas 01, 02, 03 e 04 do ITCD/2000, referente ao imóvel de inscrição 4736846-2, no valor de R\$ 575,48 (quinhentos e setenta e cinco reais, quarenta e oito centavos).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 366, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002

Dispõe sobre normas para lotação, remoção e remanejamento interno de servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal e dá providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e,

- considerando o disposto no Estatuto do Magistério Oficial do Distrito Federal em seu Título II, Capítulo IV, aprovado pela Lei nº 6.276, de 15 de outubro de 1976;

- considerando a necessidade de definição de critérios para lotação, remoção e remanejamento

interno de professores e de especialistas de educação, para que os interessados possam concorrer em igualdade de condições;

- considerando que a lotação adequada de professores e de especialistas de educação é fator que resulta em melhor desempenho, resolve:

Art. 1º - Aprovar normas para Lotação, Remoção e Remanejamento Interno de professores e de especialistas de educação.

Art. 2º - Atribuir à Diretoria de Administração de Recursos Humanos, às Gerências Regionais de Ensino e às Unidades Escolares, no que couber, a responsabilidade pela aplicação e operacionalização destas normas, bem como pelo seu controle e fiel observância.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 433, de 26 de setembro 2001, e demais disposições em contrário.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 366, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002.
NORMAS PARA LOTAÇÃO, REMOÇÃO E REMANEJAMENTO INTERNO
DE PROFESSORES E DE ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO

TÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1 – Para efeito destas normas, entende-se por:

SE	Secretaria de Estado de Educação
DRH	Diretoria de Administração de Recursos Humanos
GAP	Gerência de Apoio Pedagógico
GRM	Gerência de Recrutamento, Seleção e Movimentação
GRE	Gerência Regional de Ensino
NRH	Núcleo de Recursos Humanos
Carência Definitiva	A carga horária de regência de classe decorrente de abertura de novas turmas e de afastamentos legais cujos titulares não mais retornam para a mesma.
Carência Provisória	A carga horária de regência de classe decorrente de afastamento temporário de servidor.
Exercício	Unidade onde o servidor exerce suas atividades.
Exercício Provisório	É o período compreendido entre o início ou reinício das atividades do servidor até a data em que o mesmo adquire lotação.
Lotação	Gerência Regional de Ensino à qual o servidor está vinculado para exercer, em caráter definitivo, as atribuições do cargo que ocupa na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Obs.: não há lotação provisória.
Remanejamento Interno	É a mudança do local de exercício do servidor entre Unidades Escolares de uma mesma Gerência Regional de Ensino.
Remoção	É a mudança do local de exercício do servidor ocorrida entre Gerências Regionais de Ensino ou Sede da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.
Servidor	O professor e o especialista de educação integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal ou colocados à disposição da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

2 – Aos servidores contemplados pelo julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 828-4 (Medida Liminar publicada no Diário de Justiça de 23.04.93 Seção I, Parte I), por determinação do Supremo Tribunal Federal, aplica-se o disposto nos itens 3, 4 e 5.

3 – O servidor poderá participar dos concursos, de acordo com a sua área de atuação definida em legislação específica.

4 – O professor nível 1, com habilitação em Magistério em nível médio de 04 anos ou de 03 anos mais 01 de Estudos Adicionais, somente poderá atuar na área de atividades.

5 – O professor nível 2 ou 3, em razão de curso de área específica, mesmo sendo habilitado em Magistério em nível médio, não poderá atuar na área de atividades.

TÍTULO II

DA LOTAÇÃO

6 – O servidor adquirirá lotação de acordo com a carga horária de trabalho que será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.

6.1 – Somente o servidor que já estiver atuando, na data de publicação desta Portaria, com 20 (vinte) horas semanais no diurno e com 20 (vinte) horas semanais no noturno, poderá permanecer com duas lotações, observando-se o disposto no item 36.

7 – A lotação é adquirida por meio de:

- ingresso na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;
- concurso de remoção;
- permuta.

7.1 – O servidor somente adquirirá lotação por ingresso, decorridos 02 (dois) anos de efetivo exercício na SE, contados da data do início do exercício, observando-se o disposto nas alíneas abaixo:

- ao término desse período, a lotação será adquirida na(s) GRE(s) onde o servidor exerceu suas atividades por mais tempo, desde que seja nas GREs de Brazlândia, Gama, Planaltina, Recanto das Emas, Samambaia, Santa Maria e São Sebastião;
- o servidor que não se enquadrar na alínea anterior permanecerá sem lotação.

7.1.1 – O servidor que, na data de publicação destas normas, encontrar-se em exercício provisório nas GREs de Ceilândia e Paranoá, adquirirá lotação, de acordo com o disposto no item 7.1.

7.2 – O servidor adquirirá lotação por concurso de remoção, observado o disposto nestas normas e em Edital próprio.

7.3 – O servidor adquirirá lotação por permuta, nos termos desta Portaria.

8 – A lotação de servidores em exercício na SE será processada pela DRH que, de acordo com estas normas, estabelecerá a GRE onde o servidor exercerá suas atividades.

9 – O servidor que não adquiriu lotação, nos termos do item 7, permanecerá sem lotação, podendo ser remanejado para suprir qualquer carência da Rede Pública de Ensino, observando-se a(s) sua(s) habilitação(ões).

10 – O servidor em exercício provisório será devolvido à GRM, mediante a necessidade da administração, ao término do período previsto para a carência, para suprir outra, onde houver.

10.1 – Excetua-se do disposto no item 10, o servidor removido de ofício ou aquele que estiver exercendo Cargo Comissionado na SE ou, ainda, que se encontrar exercendo atividades técnico-pedagógico-administrativas nas sedes da SE e das GREs, para o qual será assegurado o retorno à GRE onde tiver lotação.

11 – O servidor que obtiver concessão de Carga Horária Especial de 40 (quarenta) horas semanais, adquirirá lotação, na segunda carga:

- na GRE onde já possui lotação, se a concessão foi para atuar em regência de classe, no diurno;
- nos demais casos, o servidor permanecerá sem lotação.

12 – O servidor que obtiver transformação de Carga Horária Eventual em Carga Horária Especial adquirirá lotação, observado o disposto no item 11.

13 – Terá assegurada(s) sua(s) lotação(ões) na(s) GRE(s) de origem, quando do retorno das situações previstas nas alíneas abaixo, o servidor:

- afastado para mandato eletivo;
- afastado para mandato classista;
- afastado por motivo de doença em pessoa da família, por até 12 (doze) meses;
- afastado para exercício de cargo comissionado, no âmbito do Governo do Distrito Federal e da União;
- cedido, por força de convênio, a outros órgãos ou entidades;
- com afastamento remunerado para estudos;
- com autorização expressa da autoridade competente para exercer atividades técnico-pedagógico-administrativas, no âmbito da SE;
- em licença para atividade política;
- em licença para acompanhar cônjuge;
- em licença para tratar de assuntos particulares, por até 36 (trinta e seis) meses;
- requisitado para os poderes executivo e legislativo no âmbito do Distrito Federal e Presidência da República, por até 24 (vinte e quatro) meses.

14 – O professor que se submeter a novo Concurso Público, com vistas à mudança de nível e que for exonerado do cargo anterior para assumir novo cargo, sem interrupção, terá garantida a sua lotação na(s) GRE(s) de origem, adquirida no antigo cargo. A garantia da jornada semanal de trabalho fica condicionada à existência de carência, correspondente à mesma, em sua área de atuação.

15 – Inexistindo carência na GRE de lotação, em sua área de habilitação, o servidor que se enquadrar nos itens 13 e 14 deverá ficar em exercício provisório em uma das localidades onde houver carência na Rede Pública de Ensino, ressalvado o interesse da administração e observando-se o subitem 10.1.

TÍTULO III

DA REMOÇÃO E DO REMANEJAMENTO INTERNO

16 – A remoção e o remanejamento interno dar-se-ão por:

- concurso;
- permuta;
- ofício.

CAPÍTULO I

DA REMOÇÃO E DO REMANEJAMENTO INTERNO POR CONCURSO

17 – Remoção por Concurso é a mudança do local de exercício do servidor ocorrida entre GREs.

18 – Remanejamento Interno por Concurso é a mudança do local de exercício do servidor entre Unidades Escolares de uma mesma GRE, observado o disposto no item 57.

18.1 – Somente poderá concorrer ao Remanejamento Interno o servidor que estiver no exercício de regência de classe na sua GRE de lotação.

19 – Compete à SE promover os Concursos de Remoção e de Remanejamento Interno, por meio da DRH/GRM e das GREs, reservando-se o direito de remover e/ou remanejar o servidor classificado, de acordo com as carências apresentadas pelas GREs.

20 – Compete à Subsecretaria de Educação Pública constituir equipe para avaliar a aptidão

do professor interessado em concorrer a carência(s) das escolas especificadas em Edital próprio.

21 – Compete à GAP definir as carências dos Especialistas de Educação a serem apresentadas nos Concursos de Remoção e de Remanejamento Interno, de acordo com os critérios por ela estabelecidos.

22 – O período, local e horário das inscrições, bem como os procedimentos alusivos à realização dos Concursos, serão definidos em Edital específico.

23 – O servidor que exercer dois cargos de Magistério, por possuir dois vínculos com o Sistema Público de Ensino do Distrito Federal, ainda que um deles por requisição de outra Unidade da Federação, poderá inscrever-se em um ou ambos os cargos, preenchendo um formulário de inscrição para cada matrícula, conforme deseje candidatar-se à remoção e/ou ao remanejamento interno.

24 – O professor com habilitação somente em Pedagogia para Séries Iniciais, Pedagogia para Alfabetização e Pedagogia-Magistério habilitado, também, em Magistério em nível médio, poderá optar, inclusive, pela área de atividades, respeitando-se o número máximo de componentes curriculares para inscrição estabelecido em Edital.

25 – O professor nível 1, classes B ou C e o professor nível 2, classe B, poderão concorrer, também, ao componente curricular correspondente à classe, desde que esteja atuando no mesmo e, ainda, respeitando o número máximo de componentes curriculares para inscrição, estabelecido em Edital, devendo apresentar, no ato da inscrição, declaração da Unidade Escolar comprovando sua atuação na área da respectiva classe.

26 – O professor habilitado somente em componente curricular da área profissionalizante poderá concorrer no componente curricular em que estiver atuando, devendo apresentar, no ato da inscrição, declaração da Unidade Escolar, comprovando sua atuação no mesmo.

27 – O professor não-habilitado, amparado por legislação específica, poderá inscrever-se apenas para o(s) componente(s) curricular(es) em que estiver atuando, ou que já tenha atuado, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, devendo apresentar, no ato da inscrição, declaração da Unidade Escolar comprovando sua atuação no mesmo.

28 – O professor que, por ter sido “reclassificado”, foi encaminhado para exercer suas atividades em outro componente curricular sem, contudo, possuir habilitação específica e que permanece atuando no mesmo, poderá optar por concorrer neste, exclusivamente, devendo apresentar, no ato da inscrição, declaração da Unidade Escolar comprovando sua atuação no mesmo.

29 – O professor readaptado ou com limitação de atividades autorizada poderá concorrer, exclusivamente, a carências em Sala de Leitura, nas Unidades da Rede Pública de Ensino, devendo apresentar, no ato da inscrição, declaração emitida pela Gerência de Cadastro e Registro/Núcleo de Cadastro de Pessoal.

30 – O servidor que se julgar prejudicado, após a divulgação do resultado preliminar, poderá interpor recurso de acordo com o estabelecido em Edital próprio.

31 – Os servidores classificados no concurso de remoção de 2000 e de 2001, que ainda não tenham sido convocados, terão assegurado o direito à convocação, observado o item 32.

32 – Em cada etapa dos Concursos de Remoção e de Remanejamento Interno, a convocação dos inscritos terá início a partir do último servidor convocado na etapa anterior para a Zona Urbana, obedecendo-se, rigorosamente, a listagem classificatória por componente curricular.

33 – O Concurso de Remanejamento Interno ocorrerá somente para Sala de Leitura, no caso de professor readaptado ou com limitação de atividades autorizada ou para regência de classe.

34 – Serão apresentadas no Concurso de Remoção as carências definitivas decorrentes das seguintes situações:

- a) abandono de cargo;
- b) abertura de turmas;
- c) aposentadoria;
- d) exoneração/demissão;
- e) falecimento;
- f) readaptação funcional/limitação de atividades;
- g) remoção/remanejamento interno por concurso, quando o servidor ocupar carência definitiva.

35 – É facultado ao servidor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, ser removido para o diurno desde que, no ato da realização dos Concursos de Remoção e de Remanejamento Interno, o mesmo amplie a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais.

36 – O servidor que atua com 40 (quarenta) horas semanais, no diurno, somente poderá bloquear carência no diurno.

36.1 – O servidor que atua em GREs diferentes poderá concorrer, para unir as cargas em uma das GREs, para atuar no diurno, mesmo que já tenha lotação em uma delas.

36.2 – O servidor que atua com 20 (vinte) horas semanais no diurno e com 20 (vinte) horas semanais no noturno, que desejar remover as 40 (quarenta) horas, somente poderá bloquear carência no diurno.

36.3 – O servidor que atua com 20 (vinte) horas semanais no diurno e com 20 (vinte) horas semanais no noturno, que desejar remover apenas 20 horas, somente poderá remover/remanejar a carga do noturno.

37 – O servidor poderá ser removido/remanejado uma única vez por carga horária e por concurso, comprometendo-se a assumir seu exercício em regência de classe ou em Sala de Leitura no turno e Unidade Escolar para a qual foi removido/remanejado.

38 – O servidor impossibilitado de comparecer à realização dos Concursos poderá se fazer representar por procurador legal, cuja procuração deverá ter firma reconhecida.

39 – Será considerado desistente dos Concursos de Remoção e de Remanejamento Interno o servidor que não comparecer à convocação no local, data e horário previstos.

40 – O servidor removido para suprir carência em Entidade Conveniada com a SE ou para Unidade Escolar vinculada à Subsecretaria de Educação Pública será lotado na GRE em que a mesma estiver, fisicamente, localizada.

40.1 – O servidor que já possui lotação na GRE onde esteja localizada, fisicamente, a Entidade Conveniada vinculada à SE ou a Unidade Escolar diretamente vinculada à Subsecretaria de Educação Pública, não poderá pleitear carências dessas unidades no Concurso de Remoção, uma vez que o concurso é realizado para que o servidor possa adquirir ou alterar a lotação já existente.

40.2 – As carências das Entidades Conveniadas vinculadas à SE e das Unidades Escolares diretamente vinculadas à Subsecretaria de Educação Pública não serão oferecidas no Concurso de Remanejamento Interno.

41 – A efetivação dos Concursos de Remoção e de Remanejamento Interno dar-se-á no ato da realização dos concursos e a apresentação do servidor, no novo local de exercício, dar-se-á conforme cronograma estabelecido em Edital próprio.

CAPÍTULO II

DA REMOÇÃO E DO REMANEJAMENTO INTERNO POR PERMUTA

42 – A remoção e o remanejamento interno por permuta poderão ocorrer entre dois ou mais servidores que se comprometem a assumir as atividades por eles exercidas, observando-se, no ato da efetivação da permuta, as seguintes situações:

- a) os permutantes deverão estar, obrigatoriamente, em regência de classe, se professores;
- b) os permutantes deverão ter lotação;
- c) os permutantes deverão possuir, no caso de professor, habilitações, níveis ou classes compatíveis com as séries nas quais deverão atuar, obedecendo-se o disposto nos itens 3, 4 e 5.

43 – A permuta ocorrerá durante o ano letivo, mediante preenchimento de formulário próprio, devendo ser autorizada pelo Gerente da GRM, quando se tratar de permuta entre GREs e pelo Chefe do NRH, no caso de permuta entre Unidades Escolares de uma mesma GRE.

43.1 – A efetivação da permuta fica condicionada à conclusão dos trabalhos do servidor na Unidade Escolar de origem.

44 – O professor nível 1, classe B ou C e o professor nível 2, classe B, poderão permutar com o professor nível 2, classe A ou B ou com o professor nível 3, classe única, desde que as habilitações sejam compatíveis.

45 – O servidor, com lotação, que se encontrar em exercício provisório ou removido de ofício em localidade diferente da sua GRE de origem, poderá permutar desde que assuma a carência na GRE pretendida.

46 – Ocorrendo um dos afastamentos abaixo, de um dos permutantes, antes de 01 (um) ano da efetivação da permuta, esta tornar-se-á sem efeito, devendo o outro servidor retornar, imediatamente, à GRE de origem, no caso de remoção e à Unidade Escolar de origem, no caso de remanejamento:

- a) exoneração/demissão;
- b) licença para tratar de assuntos particulares;
- c) licença para acompanhar cônjuge.

CAPÍTULO III

DA REMOÇÃO DE OFÍCIO

47 – A remoção de ofício poderá, inclusive, ser solicitada pelo servidor, quando for constatada sua real necessidade, devidamente justificada e comprovada, nas situações previstas nas alíneas abaixo:

- a) deficiência física e/ou problemas de saúde do servidor ou quando este for pai ou responsável por dependentes portadores de necessidades especiais, respaldados por parecer da Gerência de Perícia Médico-Odontológica, desde que haja carência na GRE pretendida;
- b) suprimimento de carências em regência de classe nas localidades de Brazlândia, Gama, Planaltina, Recanto das Emas, Samambaia, Santa Maria e São Sebastião, desde que haja carência na GRE pretendida;
- c) suprimimento de carências na Educação Especial em Sorobã, Orientação e Mobilidade, Atividade da Vida Diária, Treinamento em Visão Subnormal, Escrita Cursiva, Linguagem Oral (Estimulação da Fala) e Ritmo Corporal e Musical, bem como para

as disciplinas específicas, quando não houver professor lotado na GRE interessado em suprir a carência;

d) para atuar nas Equipes de Avaliação, Atendimento e Apoio Psicopedagógico da Educação Especial, nas Salas de Serviço de Apoio das Escolas Inclusivas, nas Salas de Recurso e nas Equipes de Apoio Psicopedagógico.

e) suprimimento de carências, preferencialmente provisórias, à exceção das supridas com contrato temporário, após o encerramento da licença à gestante, desde que a servidora esteja na condição de nutriz, cuja vigência da remoção/remanejamento será até o término do semestre letivo subsequente ao semestre civil de encerramento da referida licença;

f) para atuar em atividades técnico-pedagógico-administrativas na sede da SE e sede das GREs.

47.1 – As remoções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “f” ficam condicionadas à substituição na GRE de origem.

48 – O servidor que se encontrar nas situações previstas nas alíneas “a” a “d” do item 47 deverá ser devolvido à GRM ao final do ano letivo, observando-se o item 10.

49 - Extinguindo-se a carência, a servidora que se encontrar na situação prevista na alínea “e” do item 47, será devolvida à GRE onde se encontra em exercício, que a encaminhará para outra carência no âmbito da mesma, enquanto durar a vigência da remoção/remanejamento. Em se tratando de remoção, na hipótese de não haver carência, a servidora será devolvida à GRM, para opção por outra GRE ou retorno à sua lotação de origem.

50 – A devolução do servidor que se encontrar na condição de removido de ofício e desejar retornar à GRE de lotação antes da data-limite estabelecida quando da autorização, deverá obedecer ao disposto no item 10, desde que haja carência na GRE de origem em sua área de atuação.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

51 – O servidor encaminhado para exercer suas atividades nas Unidades Escolares vinculadas à Subsecretaria de Educação Pública e Entidades Conveniadas sob a jurisdição da Sede da SE ficará, administrativamente, subordinado à DRH.

52 – Terá assegurado o retorno à Unidade Escolar, o servidor afastado em virtude de:

- a) ausências para casamento ou por falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;
- b) férias regulamentares;
- c) licença à gestante;
- d) licença para atividade política;
- e) licença para tratamento de saúde;
- f) licença por motivo de doença em pessoa da família por até 06 (seis) meses;
- g) licença-prêmio por assiduidade;
- h) nomeação para Cargo em Comissão ou indicação para atividade técnico-pedagógica no âmbito da mesma Unidade Escolar;
- i) remoção/remanejamento nutriz.

53 – O servidor com Cargo Commissionado, quando de sua exoneração, será devolvido à(s) GRE(s) de lotação para ser encaminhado ao novo local de exercício de acordo com as carências existentes, observando-se o disposto no subitem 15.

53.1 – Excetua-se desse item, o servidor que, ao ser nomeado, já atuava na Unidade Escolar, observando o contido no item 56.

54 – O professor que for movimentado, por uma das formas de remoção, para atuar na Educação Especial, na área de licenciatura curta ou plena, ou para aquele que se enquadrar no item 26, excetuando-se a Remoção Nutriz, somente poderá deixar de atuar na referida modalidade, decorridos 02 (dois) anos de sua remoção, ressalvado o interesse da administração.

54.1 – O professor remanejado para atuar na Educação Especial somente poderá passar a atuar no Ensino Regular, na(s) carga(s) remanejada(s), após o término do ano letivo, observado o disposto no item 54.

55 – Quando do encaminhamento de professor, a qualquer época do ano, para suprir carência nos Centros Interescolares de Línguas, Centro Interescolar de Educação Física, Centros de Educação Profissional, nas Escolas Normais, na Educação Especial e nos Projetos Especiais desenvolvidos na Escola de Meninos e Meninas do Parque e na Escola do Parque da cidade (PROEM), o mesmo deverá se submeter à entrevista prévia.

56 – O servidor removido ou remanejado estará sujeito às normas de distribuição de carga horária vigentes, à época, na nova Unidade Escolar de exercício.

56.1- Ao servidor que estiver atuando ou que comprovar atuação ou experiência nas Equipes de Avaliação, Atendimento e Apoio Psicopedagógico da Educação Especial, nas Salas de Serviço de Apoio das Escolas Inclusivas, nas Salas de Recurso e nas Equipes de Apoio Psicopedagógico, será assegurada a prioridade para atuação nessas áreas.

57 – O servidor integrante da Carreira Magistério Público do Distrito Federal poderá ser movimentado de uma unidade de ensino para outra, no decorrer do ano letivo, de acordo com a necessidade da administração e, ainda, quando o mesmo se encontrar respondendo

a processo sindicante ou administrativo, mediante proposição de Comissão de Sindicância, em qualquer fase do processo.

58 – O servidor não poderá ser removido e/ou remanejado em desacordo com o disposto nestas normas.

59 – Todas as informações prestadas, inclusive por representante legal, serão de inteira responsabilidade do servidor.

60 – O servidor que omitir dados, prestar informação falsa ou que infringir estas normas, terá, após as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase dos concursos ou após a realização dos mesmos. Em caso de Remoção, pelo Diretor de Administração de Recursos Humanos e pelo Gerente Regional de Ensino, quando se tratar de Remanejamento Interno.

61 – Os prazos mencionados são cíveis, contando-se dia a dia, sem exclusão do dia do início ou dia de seu fim.

62 – Aos responsáveis pela operacionalização destas normas, serão aplicadas, no que couber, as penalidades previstas em lei, caso as mesmas não sejam, rigorosamente, cumpridas.

63 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Educação.

SECRETARIA DE SAÚDE

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 6/02-CSDF

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua Nonagésima Quarta Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de agosto de 2002, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 19.006, de 23 de janeiro de 1998, DECIDE:

Art 1º Aprovar, por unanimidade de votos o parecer do Conselheiro Marinho Romário Valente, favorável ao Plano Estadual de Ajuste ao Incentivo ao Combate às Carências Nutricionais de 2002 a 2003.

Brasília, 30 de agosto de 2002

ALUÍSIO TOSCANO FRANCA

Presidente

Art 2º Homologo a Decisão nº 06/02 - CSDF, de 30 de agosto de 2002, nos termos do artigo 215, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

ALUÍSIO TOSCANO FRANCA

Secretário de Estado de Saúde do DF

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 30 de agosto de 2002

Processo nº: 094.000.329/2002

Interessado: BELACAP

Assunto: Contratação de Serviços de locação de veículos automotores de transporte coletivo.

À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFI- CO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, prevista no artigo 24, inciso IV, do mesmo diploma legal referenciado, na forma do ato de folhas 162.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 22 de agosto de 2002

Processo n.º: 030.000.713/2002

Interessado: Secretaria de Transportes

Assunto: Serviços de telefonia fixa

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação a favor da TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A., objetivando atender despesas com serviços de telefonia fixa para o Terminal da Asa Sul e as Estações Rodoviária de Brasília e Rodoferroviária, para o corrente exercício, conforme demonstrativo abaixo. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no “caput” do artigo

25 da citada Lei n.º 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para as demais providências.

EMPRESA	NE	DATA	VALOR R\$
BRASIL TELECOM S/A	00717	20/08/2002	223,84
BRASIL TELECOM S/A	00718	20/08/2002	1.521,69
BRASIL TELECOM S/A	00720	20/08/2002	1.094,89

Processo n.º: 030.000.714/2002

Interessado: Secretaria de Transportes

Assunto: Serviços de telefonia fixa

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação a favor da TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A, objetivando atender despesas com serviços de telefonia fixa para esta Secretaria e seu Departamento de Concessões e Permissões, conforme demonstrativo abaixo, no mês de julho/2002. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no “caput” do artigo 25 da citada Lei n.º 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para as demais providências.

EMPRESA	NE	DATA	VALOR R\$
BRASIL TELECOM S/A	00716	20/08/2002	3.172,86
BRASIL TELECOM S/A	00719	20/08/2002	544,90

MAURO SÉRGIO BARBOSA

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 30, DE 2 DE SETEMBRO DE 2002

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992, tendo em vista o disposto no Decreto nº 20.120, de 23 de março de 1999, resolve:

1 - Restabelecer, por 30 (trinta) dias, o parcelamento de débitos de multas de que trata a Instrução de Serviço Nº 27, de 25 de março de 1999, aplicadas aos Autorizatários do Transporte Coletivo Alternativo Privado de Fretamento por Vans no Distrito Federal - TCAFV/DF. 2 - O parcelamento do débito de multas, de que trata o item anterior, ficará restrito aos proprietários de veículos que atenderam a convocação do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF, e não tenham nenhuma pendência. 3 - O parcelamento do débito será limitado em no máximo 3 (três) parcelas, desde que cada parcela não seja de valor inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). 4 - O não pagamento das parcelas nos prazos acordados impedirá a emissão ou renovação da autorização, bem como, de qualquer outro documento e a realização de vistoria veicular junto ao DMTU/DF. 5 - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. 6 - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ MACEDO DE ANDRADE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GERÊNCIA DE APOIO AOS CONSELHOS
CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO
DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 9/02-CPDI/DF, DE 29 DE AGOSTO DE 2002

DELEGA COMPETÊNCIA À SUPERINTENDÊNCIA DO BANCO DO BRASIL, NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO, E MEMBRO DO CPDI/DF, ANALISAR E APROVAR AS CARTAS-CONSULTA DE FINANCIAMENTO PELO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE (FCO).

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 22.314 de 09 de agosto de 2001;

Considerando as condições gerais estabelecidas pela RESOLUÇÃO nº 127/2001, do Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (CONDEL), que concede a este Colegiado a prerrogativa de anuir propostas de financiamento pelo FCO, apresentadas ao Banco do Brasil;

Considerando a necessidade de agilizar os procedimentos administrativos na apreciação das Cartas-consulta de financiamento pelo FCO; e ainda;

Considerando a deliberação do Plenário na 34ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de agosto de 2002, resolve:

Art. 1º Delegar competência à Superintendência do Banco do Brasil, na qualidade de agente financeiro e membro do CPDI/DF, para analisar e aprovar as cartas-consulta de financiamento pelo FCO, dispensando a anuência deste Colegiado;

Art. 2º Incumbir ao Banco do Brasil encaminhar ao CPDI/DF, mensalmente, relação das cartas-consulta aprovadas, contendo dados completos das propostas analisadas e aprovadas de valores superiores a R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

Coordenador Executivo

RESOLUÇÃO Nº 119/02-CPDI/DF, DE 29 DE AGOSTO DE 2002

HOMOLOGA APROVAÇÃO “AD REFERENDUM” PROJETO DE INCENTIVO CREDITÍCIO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 22.314 de 09 de agosto de 2001, com fundamento no inciso IV do artigo 3º e parágrafo 3º do artigo 6º da Resolução nº 02/2000 – CPDI/DF, de 27 de janeiro de 2000, e considerando deliberação do Plenário na 34ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de agosto de 2002, RESOLVE: Art. 1º Homologar a aprovação “ad referendum” do projeto apresentado pela empresa JOHNSON CONTROLES LTDA – Processo 160.001.073/2002, concedendo-lhe o Incentivo Creditício do PRÓ/DF a que se referem os decretos nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000 e 22.314, de 09 de agosto de 2001, no seu artigo 17.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de agosto de 2002

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

Coordenador - Executivo

RESOLUÇÃO Nº 120/02-CPDI/DF, DE 29 DE JULHO DE 2002

APROVA PROJETOS RECOMENDADOS PELA CÂMARA DE APOIO À MICRO E PEQUENA EMPRESA PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 22.314 de 09 de agosto de 2001 e, ainda votação do Plenário na 34ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de agosto de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar recomendação de deferimento dos projetos de incentivo econômico do PRÓ/DF, concedidos às seguintes empresas, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do CPDI/DF:

1 - 160.001.922/2001 – ADILSON MACHADO DA ROCHA ME

Endereço Pleiteado: Quadra 08 Lote 62 – Setor de Indústria de Ceilândia – D. F.

Área Pleiteada do Lote: 320,25m²

Empregos: atual 00 e a gerar 04

Investimentos: R\$ 47.664,00

Atividade: Prestação de serviços de lanternagem e pintura.

2 - 160.001.103/2001 – ARISTIDES ALVES DE OLIVEIRA ME

Endereço Pleiteado: Quadra 01 Conjunto A Lote 12 – Centro Norte de Ceilândia/D. F.

Área Pleiteada do Lote: 300m²

Empregos: atual 00 e a gerar 07

Investimentos: R\$ 42.996,00

Atividade: Restaurante self-service.

3 - 160.001.773/2001 – ANTÔNIO CHAVES CAVALCANTE FILHO ME

Endereço Pleiteado: Quadra 600 Conjunto 07 Lote 12 – Recanto da Emas – D. F.

Área Pleiteada do Lote: 115,84m²

Empregos: atual 00 e a gerar 02

Investimentos: R\$ 35.917,89

Atividade: Prestação de serviços de lanternagem e pintura em geral.

4 - 160.001.925/2001 – BORRACHARIA JAGUAR LTDA ME

Endereço Pleiteado: Quadra 04 Lote 17 – Setor de Indústria de Ceilândia – D. F.

Área Pleiteada do Lote: 210m²

Empregos: atual 00 e a gerar 03

Investimentos: R\$ 32.517,00

Atividade: Serviços de borracharia e consertos de pneus em geral.

5 - 160.001.113/2001 – BRENO ARMARINHO LTDA ME

Endereço Pleiteado: Quadra 600 Conjunto 07 Lote 24 – Recanto das Emas – D. F.

Área Pleiteada do Lote: 115,84m²
Empregos: atual 00 e a gerar 03
Investimentos: R\$ 43.587,31
Atividade: Comércio de compra e venda de artigo de armarinho, brinquedos, confecções, papelaria e artigos do ramo.
6 - 160.001.775/2001 – BSP AUTOMÓVEIS LTDA ME
Endereço Pleiteado: Quadra 600 Conjunto 01 Lote 05 – Recanto das Emas – D. F.
Área Pleiteada do Lote: 151,40m²
Empregos: atual 00 e a gerar 02
Investimentos: R\$ 40.236,00
Atividade: Compra, venda, troca, consignação e alugueis de automóveis novos e usados.
7 - 160.001.777/2001 – CFA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
Endereço Pleiteado: Quadra 200 Conjunto 02 Lote 27 – Recanto da Emas – D. F.
Área Pleiteada do Lote: 139,53m²
Empregos: atual 01 e a gerar 02
Investimentos: R\$ 26.384,00
Atividade: Comércio de tintas, artigos para pintura, ferragens e parafusos em geral.
8 - 160.001.562/1999 – DELFRANCY MADEIRA E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME
Endereço Pleiteado: Quadra 402 Conjunto 03 Lote 06 – Recanto das Emas – D. F.
Área Pleiteada do Lote: 185,80m²
Empregos: atual 00 e a gerar 03
Investimentos: R\$ 38.629,00
Atividade: Material para construção em geral.
9 - 160.001.299/2001 – ENIVALDO PEREIRA DO AMARAL ME
Endereço Pleiteado: Quadra 600 Conjunto 01 Lote 08 – Recanto das Emas – D. F.
Área Pleiteada do Lote: 151,40m²
Empregos: atual 00 e a gerar 04
Investimentos: R\$ 52.613,23
Atividade: Comércio varejista de produtos de padaria, confeitaria e lanchonete em geral.
10 - 160.001.608/2001 – F. C. RADIADORES LTDA ME
Endereço Pleiteado: Quadra 600 Conjunto 07 Lote 34 – Recanto das Emas – D. F.
Área Pleiteada do Lote: 115,84m²
Empregos: atual 00 e a gerar 02
Investimentos: R\$ 35.516,00
Atividade: Manutenção de radiadores e borracharia em geral.
11 - 160.002.338/2001 – FRANCISCO D. C. GOMES ME
Endereço Pleiteado: Rua 15 Lote 56 – Pólo de Moda do Guará – D. F.
Área Pleiteada do Lote: 346,11m²
Empregos: atual 01 e a gerar 07
Investimentos: R\$ 89.711,37
Atividade: Comércio varejista de artigos para presentes, vestuário e artigos esportivos.
12 - 160.002.432/2001 – FIO DE CABELO CABELEIREIROS LTDA
Endereço Pleiteado: Rua 18 Lote 35 – Pólo de Moda – D. F.
Área Pleiteada do Lote: 244,34m²
Empregos: atual 01 e a gerar 03
Investimentos: R\$ 41.200,00
Atividade: Prestação de serviços de cabeleireiro, manicure e pedicure.
13 - 160.001.586/2001 – FLORINDA DE SOUSA AMORIM ME
Endereço Pleiteado: Quadra 200 Conjunto 01 Lote 04 – Recanto da Emas – D. F.
Área Pleiteada do Lote: 139,53m²
Empregos: atual 00 e a gerar 03
Investimentos: R\$ 22.071,00
Atividade: Comércio varejista de confecções em geral.
14 – 160.002.379/2001 – GERSON ALVES VIEIRA ME
Endereço Pleiteado: Rua 20 Lote 24 – Pólo de Moda do Guará – D. F.
Área Pleiteada do Lote: 243,03m²
Empregos: atual 00 e a gerar 05
Investimentos: R\$ 88.611,00
Atividade: Comércio varejista de confecções e artigos do vestuário em geral.
15 – 160.000.713/2001 – GETÚLIO GOMES FIGUEIREDO ME
Endereço Pleiteado: AC 219 Conjunto B Lote 06 – Santa Maria – D. F.
Área Pleiteada do Lote: 288m²
Empregos: atual 00 e a gerar 03
Investimentos: R\$ 68.251,61
Atividade: Mercadoria, armarinho, frutaria, açougue em geral, etc.
16 - 160.002.412/2001 – HP2 LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Endereço Pleiteado: Quadra 14 Conjunto 08 Lote 12 – SCIA – D. F.
Área Pleiteada do Lote: 200m²
Empregos: atual 03 e a gerar 08
Investimentos: R\$ 75.591,07
Atividade: Locação de equipamentos de informática em geral, comércio varejista de equipamentos.
17 - 160.002.223/2001 – IRACI DE SOUSA COSTA ME
Endereço Pleiteado: Quadra 02 Lote 16 – Setor de Indústria de Ceilândia – D. F.
Área Pleiteada do Lote: 210m²
Empregos: atual 00 e a gerar 06
Investimentos: R\$ 38.099,00
Atividade: Confecções de artigos do vestuário.
18 - 160.001.439/2001 – JOSÉ CARLOS SANTOS DE JESUS ME
Endereço Pleiteado: Quadra 400 Conjunto 03 Lote 01 – Recanto da Emas – D. F.
Área Pleiteada do Lote: 122,10m²
Empregos: atual 00 e a gerar 04
Investimentos: R\$ 28.862,00
Atividade: Lanternagem e pintura em geral.
19 - 160.001.534/2001 – JUVENILSON RODRIGUES DE SOUZA ME
Endereço Pleiteado: Quadra 600 Conjunto 04 Lote 26 – Recanto da Emas – D. F.
Área Pleiteada do Lote: 111,60m²
Empregos: atual 00 e a gerar 02
Investimentos: R\$ 21.194,58
Atividade: Bar e mercearia.
20 - 160.000.842/2001 – KESLLY LUCIANO GOMES DA SILVA ME
Endereço Pleiteado: AC 319 Conjunto B Lote 12 – Santa Maria – D. F.
Área Pleiteada do Lote: 270m²
Empregos: atual 00 e a gerar 03
Investimentos: R\$ 48.146,88
Atividade: Prestação de serviços de mecânica e comercialização de peças para veículos automotores.
21 - 160.001.129/2001 – LOURIVAL DE ARAÚJO CASTRO ME
Endereço Pleiteado: Quadra 600 Conjunto 04 Lote 23 – Recanto das Emas – D. F.
Área Pleiteada do Lote: 111,60m²
Empregos: atual 00 e a gerar 03
Investimentos: R\$ 31.077,83
Atividade: Confecções e comércio de roupas em geral.
22 - 160.001.231/2000 – LUIZ JOSÉ DIAS ME
Endereço Pleiteado: Quadra 200 Conjunto 01 Lote 05 – Recanto da Emas – D. F.
Área Pleiteada do Lote: 139,53m²
Empregos: atual 00 e a gerar 02
Investimentos: R\$ 42.877,33
Atividade: Salão de beleza.
23 - 160.002.611/2001 – LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E MERCEARIA LTDA ME
Endereço Pleiteado: Quadra 08 Lote 46 – Setor Industrial da Ceilândia – D. F.
Área Pleiteada do Lote: 320,25m²
Empregos: atual 03 e a gerar 05
Investimentos: R\$ 69.258,00
Atividade: Comércio varejista de bebidas e mercearia em geral.
24 - 160.001.223/2001 – MARIALVA APARECIDA FERREIRA
Endereço Pleiteado: Quadra 08 Lote 62 – Setor de Indústria de Ceilândia – D. F.
Área Pleiteada do Lote: 115,84m²
Empregos: atual 02 e a gerar 03
Investimentos: R\$ 42.040,93
Atividade: Comércio varejista de artigos de relojoaria e joalheria, souvenirs, bijuterias e artesanatos.
25 - 160.001.691/2002 – MARLON VIEIRA DE SOUZA ME
Endereço Pleiteado: Quadra 402 Conjunto 03 Lote 03 – Recanto da Emas – D. F.
Área Pleiteada do Lote: 150m²
Empregos: atual 00 e a gerar 02
Investimentos: R\$ 37.960,00
Atividade: Transportadora em geral.
26- 160.000.449/2001 – MARDIE CONFECÇÕES E BIJUTERIAS LTDA ME
Endereço Pleiteado: Conjunto 20 Lote 30 – Águas Claras – D. F.
Área Pleiteada do Lote: 150m²
Empregos: atual 00 e a gerar 02
Investimentos: R\$ 49.797,21

Atividade: Comércio varejista de confecções e bijuterias em geral.
 27 - 160.001.674/2001 - M. DOS REMÉDIOS CARDOSO ARAÚJO ME
 Endereço Pleiteado: Quadra 400 Conjunto 05 Lote 28 - Recanto das Emas - D. F.
 Área Pleiteada do Lote: 122,10m²
 Empregos: atual 00 e a gerar 02
 Investimentos: R\$ 24.199,00
 Atividade: Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, açougue e verduras.
 28 - 160.001.627/2001 - M. OLIVEIRA DE JESUS ME
 Endereço Pleiteado: Quadra 600 Conjunto 07 Lote 25 - Recanto da Emas - D. F.
 Área Pleiteada do Lote: 115,84m²
 Empregos: atual 04 e a gerar 02
 Investimentos: R\$ 31.100,00
 Atividade: Comércio de produtos do ramo de mercado e açougue em geral.
 29 - 160.002.381/2001 - MARCENARIA NANDÃO LTDA ME
 Endereço Pleiteado: Quadra 08 Lote 34 - Setor Industrial de Ceilândia - D. F.
 Área Pleiteada do Lote: 320,25m²
 Empregos: atual 02 e a gerar 04
 Investimentos: R\$ 73.781,19
 Atividade: Fabricação de móveis de madeira, envernizados, encerados, esmaltados e laqueados em geral.
 30 - 160.000.175/2001 - MARIA DO CARMO NETA DA SILVA ME
 Endereço Pleiteado: Quadra 402 Conjunto 03 Lote 14 - Recanto das Emas - D. F.
 Área Pleiteada do Lote: 150m²
 Empregos: atual 01 e a gerar 03
 Investimentos: R\$ 38.597,00
 Atividade: Prestação de serviços de marcenaria em geral.
 31 - 160.000.900/2001 - MARIA GOMES DA SILVA MÓVEIS ME
 Endereço Pleiteado: AC 219 Conjunto C Lote 22 - Santa Maria - D. F.
 Área Pleiteada do Lote: 270m²
 Empregos: atual 00 e a gerar 03
 Investimentos: R\$ 44.930,34
 Atividade: Prestação de serviços de marcenaria e comércio de móveis.
 32 - 160.001.675/2001 - NELSON ALEXANDRINO DOS SANTOS ME
 Endereço Pleiteado: Quadra 600 Conjunto 08 Lote 06 - Recanto das Emas - D. F.
 Área Pleiteada do Lote: 115,84m²
 Empregos: atual 00 e a gerar 02
 Investimentos: R\$ 27.948,00
 Atividade: Bar com bebidas alcóolicas, refrigerantes, cigarros e snooker.
 33 - 160.000.999/2001 - NAZARENO & REIS LTDA ME
 Endereço Pleiteado: Conjunto 08 Lote 02 - Sul de Samambaia - D. F.
 Área Pleiteada do Lote: 105m²
 Empregos: atual 00 e a gerar 03
 Investimentos: R\$ 41.440,86
 Atividade: Comércio de cosméticos em geral.
 34 - 160.001.127/2001 - OSVALDO VEIGA DA SILVA ME
 Endereço Pleiteado: Conjunto M Lote 18, Setor de Múltiplas Atividades do Gama D F.
 Área Pleiteada do Lote: 127,07m²
 Empregos: atual 00 e a gerar 02
 Investimentos: R\$ 33.061,30
 Atividade: Comércio varejista e distribuição de alho.
 35 - 160.001.595/2001 - ÔMEGA PAPELARIA E ARMARINHO LTDA
 Endereço Pleiteado: Quadra 400 Conjunto 03 Lote 25 - Recanto da Emas - D. F.
 Área Pleiteada do Lote: 122,10m²
 Empregos: atual 01 e a gerar 02
 Investimentos: R\$ 45.170,96
 Atividade: Comércio varejista de artigos de papelaria e armarinho em geral.
 36 - 160.000.704/2001 - PAPLON RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA ME
 Endereço Pleiteado: AC 319 Conjunto B Lote 01 - Santa Maria - D. F.
 Área Pleiteada do Lote: 112,50m²
 Empregos: atual 00 e a gerar 02
 Investimentos: R\$ 31.023,18
 Atividade: Restaurante, pizzeria e lanchonete.
 37 - 160.001.243/2001 - RAIMUNDO NONATO ALVES ME
 Endereço Pleiteado: Quadra 02 Conjunto B Lote 13, Centro Norte de Ceilândia - D. F.
 Área Pleiteada do Lote: 300m²
 Empregos: atual 00 e a gerar 05
 Investimentos: R\$ 47.337,00
 Atividade: Prestação de serviços de oficina mecânica.

38 - 160.002.481/2001 - RONALDA DA SILVA RAMOS ME
 Endereço Pleiteado: Quadra 04 Lote 39 - Setor de Industria de Ceilândia - D. F.
 Área Pleiteada do Lote: 210m²
 Empregos: atual 00 e a gerar 03
 Investimentos: R\$ 34.799,20
 Atividade: Confecção de bolos, tortas, doces, salgados, etc.
 39 - 160.002.374/2001 - RD TRANSPORTADORA E RESTAURANTE LTDA ME
 Endereço Pleiteado: Conjunto 19 Lote 09 - Sul de Samambaia - D. F.
 Área Pleiteada do Lote: 150m²
 Empregos: atual 00 e a gerar 03
 Investimentos: R\$ 47.206,77
 Atividade: Prestação de serviços de transporte de cargas, leves e pesadas em geral e restaurante self service.
 40 - 160.001.552/2001 - R. A. DA SILVA AUTO PEÇAS ME
 Endereço Pleiteado: Quadra 400 Conjunto 05 Lote 26 - Recanto das Emas - D. F.
 Área Pleiteada do Lote: 122,10m²
 Empregos: atual 00 e a gerar 03
 Investimentos: R\$ 19.819,00
 Atividade: Comércio varejista de peças novas e usadas para veículos e manutenção.
 41 - 160.001.760/2001 - RELP DESENTUPIDORA LTDA ME
 Endereço Pleiteado: Quadra 600 Conjunto 04 Lote 30 - Recanto das Emas - D. F.
 Área Pleiteada do Lote: 111,60m²
 Empregos: atual 01 e a gerar 02
 Investimentos: R\$ 31.950,00
 Atividade: Desentupidora.
 42 - 160.001.886/2000 - SERIGRAFIA ECOLÓGICA LTDA ME
 Endereço Pleiteado: Conjunto 13 Lote 13 - Sul de Samambaia - D. F.
 Área Pleiteada do Lote: 200m²
 Empregos: atual 00 e a gerar 05
 Investimentos: R\$ 36.913,00
 Atividade: Serigrafia em geral.
 43 - 160.001.397/2001 - S.S. CONFECÇÃO DE DOCES CASEIROS LTDA ME
 Endereço Pleiteado: Quadra 06, Conjunto 06, Lotes 13, 15 e 17 - Setor de Material de Construção de Ceilândia/DF
 Área Pleiteada do Lote: 500m²
 Empregos: atual 16 e a gerar 15
 Investimentos: R\$ 473.989,00
 Atividade: Confecção e comércio de doces caseiros em geral.
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO
 Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 121/02-CPDI/DF, DE 29 DE AGOSTO DE 2002
 APROVA PROJETOS RECOMENDADOS PELA CÂMARA DE INTEGRAÇÃO E EXPANSÃO ECONÔMICA PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ/DF.
 O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL - CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 22.314, de 09 de agosto de 2001 e, ainda, votação do Plenário na 34ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de agosto de 2002, resolve:
 Art. 1º Aprovar recomendação de deferimento dos projetos relativos ao incentivo econômico do PRÓ/DF, concedidos às seguintes empresas, observada a data de validade das certidões conforme decisão do CPDI:
 1- 160.002.369/2001 - AQUÁTICA ASSESSORIA E PROMOÇÕES ESPORTIVAS LTDA
 Endereço Pleiteado: Quadra 14, Conjunto 08, Lote 13, SCIA/DF
 Área Pleiteada do Lote: 200,00m²
 Empregos: atual 04 e a gerar 04
 Investimento: 72.643,12
 Atividade: Promoção de eventos esportivos, recreativos, cursos e palestras ligados ao esporte.
 2- 160.002.586/2001 - ART INOX INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
 Endereço Pleiteado: Trecho 01, Conjunto 05, Lote 01, Pólo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubstcheck/DF
 Área Pleiteada do Lote: 2.072,23m²
 Empregos: atual 05 e a gerar 10
 Investimento: 279.663,39

Atividade: Reforma, indústria, comércio e representação em aço inoxidável e similares em geral.

3- 160.002.392/2001 – ALEXANDRE REPRESENTAÇÕES LTDA

Endereço Pleiteado: Rua 20, Lote 21, Pólo de Moda do Guará/DF

Área Pleiteada do Lote: 192,00m²

Empregos: atual 0 e a gerar 03

Investimento: R\$ 32.443,00

Atividade: Prestação de serviços de representação comercial no ramo de calçados e confecções.

4- 160.002.587/2001 – CETEST BRASÍLIA CONDICIONAMENTO DE AR LTDA

Endereço Pleiteado: Conjunto 18, Lote 15, Águas Claras/DF

Área Pleiteada do Lote: 786,85m²

Empregos: atual 152 e a gerar 44

Investimento: 217.766,65

Atividade: Elaboração de projetos, execução de obras, hidrossanitárias, elétricos eletrônicos, instalação, exaustão e ar condicionado, consultoria de engenharia e outros.

5- 160.001.394/2001 – DARCI MARIA PEREIRA FREITAS

Endereço Pleiteado: Quadra 600, Conjunto 07, Lote 23, Recanto das Emas/DF

Área Pleiteada do Lote: 115,84,00m²

Empregos: atual 0 e a gerar 02

Investimento: 28.293,00

Atividade: Prestação de serviços de capotaria e reformas de estofados para veículos.

6- 160.001.927/2001 – FERNANDO GONÇALVES DE ARAÚJO & CIA LTDA

Endereço Pleiteado: Quadra 06, lote 45, Setor de Material de Construção da Ceilândia/DF

Área Pleiteada do Lote: 900 m²

Empregos: atual 0 e a gerar 08

Investimento: 155.697,44

Atividade: Comércio varejista de ferragens, madeiras e artigos do ramo, prestação de serviços de marcenaria e serralheria em geral.

7- 160.001.147/2001 – GAMALATAS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

Endereço Pleiteado: Conjunto E, Lote 10, Setor de Múltiplas Atividades do Gama/DF

Área Pleiteada do Lote: 720,00 m²

Empregos: atual 21 e a gerar 06

Investimento: 147.117,60

Atividade: Auto peças e acessórios de veículos.

8- 160.001.306/2001 – JOSÉ PERIQUITO NASCIMENTO LTDA

Endereço Pleiteado: Conjunto P, Lote 10, Setor de Múltiplas Atividades do Gama/DF

Área Pleiteada do Lote: 256,20 m²

Empregos: atual 0 e a gerar 04

Investimento: 49.417,78

Atividade: Prestação de serviços de serralheria e esquadrias em grande reformas.

9- 160.001.391/2001 – JMF ENGENHARIA LTDA

Endereço Pleiteado: Quadra 200, Conjunto 05, Lote 30, Recanto das Emas/DF

Área Pleiteada do Lote: 125,40 m²

Empregos: atual 0 e a gerar 03

Investimento: 42.728,30

Atividade: Escritório da empresa: engenharia, construção civil, topografia serviços de arquitetura, urbanismo e paisagismo.

10- 160.001.902/2001 – MERCANTIL POLLUZ LTDA

Endereço Pleiteado: Quadra 21, Lotes 38/40/42/44, Setor de Indústria de Ceilândia/DF

Área Pleiteada do Lote: 4.200 m²

Empregos: atual 67 e a gerar 33

Investimento: 2.659.739,86

Atividade: Comércio varejista de motocicletas, motores de polpa, geradores peças e acessórios, assistência técnica, boutique e artigos de vestuário.

11- 160.002.147/2001 – NMB PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME

Endereço Pleiteado: AC 300, Conjunto B, Lote 02, Santa Maria/DF

Área Pleiteada do Lote: 1.500,00m²

Empregos: atual 05 e a gerar 19

Investimento: R\$ 321.382,00

Atividade: Compra e venda de artigos de borrachas, rodas, pneus, câmaras, couro, plásticos e derivados, auto peças e prestação de serviços de mecânica, lanternagem, pintura e instalação de som e acessórios em geral.

12- 160.002.093/2001 – PSIU ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA EPP

Endereço Pleiteado: Quadra 01, Conjunto D, Lote 14, Centro Norte de Ceilândia/DF

Área Pleiteada do Lote: 774,60m²

Empregos: atual 07 e a gerar 15

Investimento: 144.365,48

Atividade: Panificadora, compra e venda de alimentos frios e congelados, tabacaria, produtos hortifrutigranjeiros e de transporte rodoviário.

13- 160.001.053/2001 – RADICAL ALIMENTOS LTDA

Endereço Pleiteado: Quadra 04, Conjunto D, Lote 21, Centro Norte de Ceilândia/DF

Área Pleiteada do Lote: 300,00 m²

Empregos: atual 02 e a gerar 05

Investimento: 42.701,00

Atividade: Comércio varejista de salgadinhos industrializados e demais artigos do ramo alimentício inclusive bebidas, comércio de calçados, confecções e demais artigos do ramo.

14- 160.001.279/2001 – ROMEU ANDRADE RIBEIRO JÚNIOR

Endereço Pleiteado: Conjunto V, Lote 02, Setor de Múltiplas Atividades do Gama/DF

Área Pleiteada do Lote: 125,00 m²

Empregos: atual 00 e a gerar 03

Investimento: 36.263,44

Atividade: Indústria e comércio de artefatos de metais, tais como, portão, portas, janelas, grades, estrutura para telhados, alambrados e outros.

15- 160.002.154/2001 – RJ AUTOMÓVEIS COMÉRCIO LTDA

Endereço Pleiteado: Conjunto 27, lote 41, Águas Claras/DF

Área Pleiteada do Lote: 600 m²

Empregos: atual 0 e a gerar 06

Investimento: 120.484,61

Atividade: Comércio com compra, venda e intermediação de veículos novos e usados.

16- 160.002.828/2000 – SCHIPPER CONSULTORIA INTERNACIONAL LTDA

Endereço Pleiteado: Quadra 14, Conjunto 08, Lote 16, SCIA/DF

Área Pleiteada do Lote: 302 m²

Empregos: atual 14 e a gerar 10

Investimento: 231.885,30

Atividade: Consultoria internacional nas áreas de hotelaria, gastronomia, catering e outros; com comércio varejista, importação e exportação de utensílios, porcelanas, cristais equipamentos, embalagens, artigos de decoração e outros afins, etc.

17- 160.002.212/2001 – VITY ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço Pleiteado: Quadra 01, Conjunto D, lote 01, M-Norte de Taguatinga/DF

Área Pleiteada do Lote: 300 m²

Empregos: atual 0 e a gerar 05

Investimento: 57.378,86

Atividade: Corretagem e administração de seguros, prestação de serviços de guincho e guarda de veículos salvados.

18- 160.000.693/2000 – VERSAILES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Endereço Pleiteado: Conjunto 18, Lote 14, Águas Claras/DF

Área Pleiteada do Lote: 798,26 m²

Empregos: atual 11 e a gerar 05

Investimento: 161.700,00

Atividade: Comércio atacadista de alimentos, frutas, verduras, legumes, com importação e exportação

de alimentos e processamento de alimentos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

Coordenador Executivo

RESOLUÇÃO Nº 122/02-CPDI/DF, DE 29 DE AGOSTO DE 2002

APROVA RECOMENDAÇÃO DE INDEFERIMENTO DA CÂMARA DE INTEGRAÇÃO E EXPANSÃO ECONÔMICA PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto nº 22.314, de 09 de agosto de 2001 e, ainda, votação do Plenário na 34ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de agosto de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar recomendação de indeferimento do projeto relativo ao incentivo econômico do PRÓ/DF da seguinte empresa:

1-160.002.454/2001 – ELMILTON E LUCIANO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Endereço Pleiteado: Quadra 08, Conjunto 14, Lote 09, SCIA/DF

Área Pleiteada do Lote: 1.000,00 m²

Empregos: atual 0 e a gerar 10

Investimento: 345.461,47

Atividade: Comércio varejista de bebidas, gêneros alimentícios e outros.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

Coordenador - Executivo

RESOLUÇÃO Nº 123/02-CPDI/DF, DE 29 DE AGOSTO DE 2002

APROVA RECOMENDAÇÃO DE INDEFERIMENTO DA CÂMARA DE APOIO À MICRO E PEQUENA EMPRESA PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 22.314 de 09 de agosto de 2001 e, ainda votação do Plenário na 34ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de agosto de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar recomendação de indeferimento do projeto relativo ao incentivo econômico do PRÓ/DF da seguinte empresa:

1 - 160.000.689/2001 – PANIFICADORA E CONFEITARIA COQUEIROS LTDA ME

Endereço Pleiteado: Conjunto 18 Lote 16 – Sul de Samambaia – D. F.

Área Pleiteada do Lote: 200m²

Empregos: atual 00 e a gerar 06

Investimentos: R\$ 31.920,00

Atividade: Panificadora, confeitaria e lanchonete.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

Coordenador - Executivo

RESOLUÇÃO Nº 124/02-CPDI/DF, DE 29 DE AGOSTO DE 2002

APROVA RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO RECURSAL PARA ACOLHER RECURSO A INDEFERIMENTO DE PROJETO, PELO CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 22.314 de 09 de agosto de 2001 e, ainda votação do Plenário na 34ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de agosto de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar recomendação de acolhimento de recurso apresentado pelas seguintes empresas:

1- 160.004.107/1999 – HELENICE DOS SANTOS

Endereço Pleiteado: Quadra 08, Lote 85, Setor Industrial de Ceilândia/DF

Área Pleiteada do Lote: 183,00 m²

Empregos: atual 0 e a gerar 06

Investimento: 29.420,00

Atividade: Comércio de flores artesanais.

2- 160.001.598/2000 – MULTIENREGAS LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS LTDA

Endereço Pleiteado: Trecho 05, Conjunto 03, Lote 02 – Pólo de Desenvolvimento JK/DF

Área Pleiteada do Lote: 5.000,00m²

Empregos: atual 0 e a gerar 84

Investimento: 2.364.825,00

Atividade: Armazenamento e depósito de cargas em geral; logística de distribuição, compras e administração de materiais e suprimentos, locação de automóveis, motos e demais meios de transporte, terrestre, aéreo e marítimo etc.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

Coordenador – Executivo

RESOLUÇÃO Nº 125/02-CPDI/DF, DE 29 DE AGOSTO DE 2002

APROVA RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO RECURSAL PARA NÃO ACOLHER RECURSO A INDEFERIMENTO DE PROJETO, PELO CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 22.314 de 09 de agosto de 2001 e, ainda votação do Plenário na 34ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de agosto de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar recomendação de não acolhimento dos recursos apresentados pelas seguintes empresas:

1- 160.000.884/2000 – CONFECÇÕES FLEURI LTDA ME

Endereço Pleiteado: Quadra 04, Lote 16, Setor de Material de Construção da Ceilândia/DF

Área Pleiteada do Lote: 1.050m²

Empregos: atual 01 e a gerar 10

Investimento: 133.264,38

Atividade: Confecções, comércio varejista de roupas em geral

2- 160.002.536/1999 – VALDIR PEREIRA DA TRINDADE ME

Endereço Pleiteado: Quadra 04, Conjunto “F”, Lote 09, Centro Norte de Ceilândia/DF

Área Pleiteada do Lote: 150,00m²

Empregos: atual 0 e a gerar 03

Investimento: 24.120,00

Atividade: Assistência técnica em telecomunicações e serviços de telefonia.

3- 160.001.843/2001 – VIA VEÍCULOS LTDA

Endereço Pleiteado: Quadra 15, Conjunto 01, Lote 12, SCIA/DF

Área Pleiteada do Lote: 200m²

Empregos: atual 0 e a gerar 04

Investimento: 44.445,00

Atividade: Compra, venda, intermediação e corretagem na venda de veículos e motos novos e usados.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

Coordenador – Executivo

RESOLUÇÃO Nº 126/02-CPDI/DF, DE 29 DE AGOSTO DE 2002

APROVA PROJETO RECOMENDADO PELA CÂMARA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 22.314, de 09 de agosto de 2001 e, ainda, votação do Plenário na 34ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de agosto de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar recomendação de deferimento do projeto relativo ao incentivo econômico do PRÓ/DF, concedido à seguinte empresa, observada a data de validade das certidões conforme decisão do CPDI:

1- 160.001.515/2002 – IDR INSTITUTO DE DOENÇAS RENAIS

Endereço Pleiteado: QS 614 Conjunto E Lote 01 – Área Central de Samambaia/DF

Área Pleiteada do Lote: 2.236,63m²

Empregos: atual 11 e a gerar 30

Investimento: 561.320,75

Atividade: Prestação de serviços de hemodiálise, diálise peritoneal ambulatorial contínua, diálise peritoneal intermitente, diálise peritoneal automática e desenvolvimento empresarial na atividade finalística.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

Coordenador Executivo

RESOLUÇÃO Nº 127/02-CPDI/DF, DE 29 DE AGOSTO DE 2002

APROVA RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS, A EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 22.314, de 09 de agosto de 2001 e, ainda, votação do Plenário na 34ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de agosto de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a concessão de incentivos fiscais do PRÓ/DF, relativos a IPTU e ITBI às seguintes empresas:

1 – 160.001.074/2002 – SOLTEC ENGENHARIA LTDA

2 – 160.001.504/2002 – MUNDO DA LIMPEZA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

3 – 160.001.594/2002 – PREMOLDADOS BRASIL LTDA

4 – 160.001.593/2002 – SUPREMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

5 – 160.001.559/2002 – QUIMPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO

Coordenador Executivo

RESOLUÇÃO Nº 128/02-CPDI/DF, DE 29 DE AGOSTO DE 2002

APROVA RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA DE INCENTIVOS, CRÉDITO E FINANCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO CREDITÍCIO JUNTO AO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE (FCO), DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada

pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 22.314 de 09 de agosto de 2001 e, ainda votação do Plenário na 34ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de agosto de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar as Cartas – consulta apresentadas ao Banco do Brasil, para obtenção de financiamento junto ao FCO, das seguintes empresas:

1. FARIA & LEITE LTDA
2. IPÊ VEÍCULOS LTDA
3. BRASCESTAS – COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
4. RB CURSOS DE INGLÊS LTDA
5. ODONTO PRÉ-CLÍNICA DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO S/C LTDA
6. MINERADORA SAINT CLAIRE LTDA
7. TORRE PALACE HOTEL LTDA
8. COMERCIAL DE ALIMENTOS BASTOS LTDA
9. LMO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
10. COOPERATIVA DOS ARTESÃOS MORADORES DO LAGO NORTE – QUITUART LTDA
11. DUPLIGRÁFICA EDITORA LTDA
12. TAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA
13. CLÍNICA DE ORTOPEDIA E REABILITAÇÃO VILLA NOVA LTDA
14. NASA COMINHÕES LTDA
15. PEDRO LOPES DE ABRANTES
16. CIDADE GRÁFICA E EDITORA LTDA
17. ANTENOR PEREIRA DA SILVA
18. ALVECAR CAMINHÕES LTDA
19. DERCICENCI
20. CLÍNICA DENTAL ARTE S/C LTDA
21. VISUPAR SINALIZAÇÃO LTDA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO
Coordenador – Executivo

RESOLUÇÃO Nº 129/02-CPDI/DF, DE 29 DE AGOSTO DE 2002

TORNA SEM EFEITO A PRÉ-INDICAÇÃO DE ÁREA DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 22.314 de 09 de agosto de 2001, com fundamento no inciso III do artigo 3º da Resolução n.º 02/2000 – CPDI/DF, de 27 de janeiro de 2000;

Considerando que a área objeto de incentivo econômico do PRÓ/DF se encontra ocupada, impossibilitando que a empresa beneficiada dê início à implantação do projeto;

Considerando a dificuldade de operacionalização do projeto, naquela área, devido ao impedimento de uso dos lotes pré-indicados; e finalmente,

Considerando a deliberação do Plenário na 34ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de agosto de 2002, resolve:

Art. 1º Autorizar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tornar sem efeito a pré-indicação dos lotes 03 e 04 do Conjunto 31 da ADE de Águas Claras/DF, e indicar, em substituição, outra área com dimensões semelhantes, à empresa INDÚSTRIAS ROSSI ELETRÔNICAS LTDA, processo nº 160.000.387/1999.

Art. 2º Autorizar à TERRACAP adotar as providências administrativas pertinentes à assinatura de novo termo de contrato e revisão de encargos financeiros decorrentes do Contrato anterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO ROBERTO DE SOUZA FILHO
Coordenador-Executivo

RETIFICAÇÃO(*)

1 - Na Resolução n.º 12/2002 - CPDI/DF, de 14 de março de 2002, publicada no DODF n.º 57, de 25 de março de 2002, páginas 15 a 16.

Onde se lê:160.000.821/2001MÉDICA ENGENHARIA DE VEÍCULOS LTDA

Endereço Pleiteado: Trecho 05, Conjunto 03, Lote 07 – Pólo de Desenvolvimento Econômico JK/DF

Área: 10.000m² Empregos: atual 03 e a gerar 37 Investimento: 1.119.338,44

Atividade: Compra e venda de veículos especiais de resgates, médico, saúde, escolares, detentos, reciclagem e limpeza de lixos etc.

Leia-se: 160.000.821/2001 MÉDICA ENGENHARIA DE VEÍCULOS LTDA

Endereço Pleiteado: Trecho 05, Conjunto 03, Lote 08 – Pólo de Desenvolvimento Econômico JK/DF

Área: 10.000m² Empregos: atual 03 e a gerar 37 Investimento: 1.119.338,44

Atividade:Compra e venda de veículos especiais de resgates, médico, saúde, escolares, detentos, reciclagem e limpeza de lixos etc.

2 - Na Resolução n.º 101/2000 - CPDI/DF, de 28 de outubro de 2000, publicada no DODF n.º 229, de 04 de dezembro de 2000, páginas 19 a 21.

Onde se lê:160.001.428/2000 TIO JORGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA

Endereço Pleiteado: Trecho 05, Conjunto 03, Lotes 08 e 13 – Pólo de Desenvolvimento Econômico JK/DF

Área: 20.000m² Empregos: atual 00 e a gerar 151 Investimento: 7.860.504,91

Atividade: Indústria e comércio de cereais.

Leia-se: 160.001.428/2000 TIO JORGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA

Endereço Pleiteado: Trecho 05, Conjunto 03, Lotes 07 e 14 – Pólo de Desenvolvimento Econômico JK/DF

Área: 20.000m² Empregos: atual 00 e a gerar 151 Investimento: 7.860.504,91

Atividade: Indústria e comércio de cereais.

3 - Na Resolução n.º 70/2000 - CPDI/DF, de 31 de agosto de 2000, publicada no DODF n.º 169, de 01 de setembro de 2000, páginas 16 a 19.

Onde se lê:160.003.244/1999MANAH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Endereço Pleiteado: Conjunto 12, Lotes 34 e 35 Águas Claras – Taguatinga/DF

Área: 300m² Empregos: atual 00 e a gerar 02 Investimento: 51.200,00

Atividade:Comércio varejista de gêneros alimentícios.

Leia-se: 160.003.244/1999 MANAH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Endereço Pleiteado: Conjunto 19, Lotes 19 e 20 Águas Claras – Taguatinga/DF

Área: 300m² Empregos: atual 00 e a gerar 02 Investimento: 51.200,00

Atividade:Comércio varejista de gêneros alimentícios.

4 - Na Resolução n.º 09/1999 - CPDI/DF, de 16 de dezembro de 1999, publicada no DODF n.º 241, de 20 de dezembro de 1999, páginas 10 a 12.

Onde se lê:160.000.088/1999SUPREMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

Endereço Pleiteado: Lote 11, Conjunto 01 – Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras /DF

Área: 3.200m² Empregos: atual 21 e a gerar 09 Investimento: 657.790,00

Atividade: Comércio de distribuição de refrigerantes, bebidas, materiais de limpeza, embalagens, gêneros alimentícios e demais mercadorias do ramo de supermercado.

Leia-se: 160.000.088/1999 SUPREMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Endereço Pleiteado: Lote 11, Conjunto 01 – Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras /DF

Área: 3.200m² Empregos: atual 21 e a gerar 09 Investimento: 657.790,00

Atividade:Comércio de distribuição de refrigerantes, bebidas, materiais de limpeza, embalagens, gêneros alimentícios e demais mercadorias do ramo de supermercado.

5 - Na Resolução n.º 40/2001 - CPDI/DF, de 07 de junho de 2001, publicada no DODF n.º 114, de 13 de junho de 2001, páginas 17 e 18.

Onde se lê:160.000.545/2000NILO MORAIS DE OLIVEIRA ME

Endereço Pleiteado: Quadra 03, Lote 37, Setor Industrial – Ceilândia/DF

Área: 320,25m² Empregos: atual 00 e a gerar 05 Investimento: 46.952,00

Atividade: Lanternação, pintura, elétrica e mecânica em geral.

Leia-se: 160.000.545/2000 NILO MORAIS DE OLIVEIRA ME

Endereço Pleiteado: Quadra 03, Lote 61, Setor Industrial – Ceilândia/DF

Área: 320,25m² Empregos: atual 00 e a gerar 05 Investimento: 46.952,00

Atividade:Lanternação, pintura, elétrica e mecânica em geral.

6 - Na Resolução n.º 09/1999 - CPDI/DF, de 16 de dezembro de 1999, publicada no DODF n.º 241, de 20 de dezembro de 1999, páginas 10 a 12.

Onde se lê:160.001.878/1999 EXÍMIO CONTÁBIL E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Endereço Pleiteado: Lote 02, Conjunto F, QI 616 – Samambaia/DF

Área: 100m² Empregos: atual 00 e a gerar 04 Investimento: 22.358,00

Atividade: Prestação de serviços contábeis em geral, prestação de serviços de processamento de dados e manutenção de micro computadores.

Leia-se: 160.001.878/1999 EXÍMIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Endereço Pleiteado: Lote 02, Conjunto F, QI 616 – Samambaia/DF

Área: 100m² Empregos: atual 00 e a gerar 04 Investimento: 22.358,00

Atividade: Compra e venda de gêneros alimentícios em geral, enlatados, refrigerantes, armários, bebidas, artigos para festa, etc.

(*) Retificação autorizada, na 34ª Reunião Ordinária do CPDI/DF, realizada no dia 29 de agosto de 2002.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 125, DE 3 DE SETEMBRO DE 2002

Estabelece normas para saneamento de pendências do extinto “Programa Habitacional de Interesse Social para Atendimento a Movimentos Organizados por Morádias no Distrito Federal – Programa de Grupos Organizados”.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelos artigos 2º da Lei nº 1.797, de 18 de dezembro de 1997, E tendo em vista o que consta no Art. 15. Inciso XXV, do Decreto nº 21.170, de 05 de maio de 2000, e Art. 5º do Decreto nº 21.288, de 27 de junho de 2000, e, considerando a necessidade de estabelecer critérios para a regularização dos lotes designados ou repassados às Associações e Cooperativas participantes do extinto Programa de Grupos Organizados, resolve:

Art. 1º. São passíveis de regularização as ocupações dos imóveis oriundos do Programa de Grupos Organizados, extinto pelo Decreto Nº 20.037, de 12 de fevereiro de 1999, desde que identificadas e saneadas as pendências existentes nos processos das Associações ou Cooperativas e dos seus beneficiários, sempre que se enquadrem nas seguintes situações:

I – Os associados ou cooperativados com processo incompleto ou indeferido, em data anterior a esta Portaria, e que estejam na posse de imóveis do Programa, apesar de caracterizar ocupação irregular, serão convocados pela Subsecretaria de Promoção à Moradia – SUMOR e terão seus processos re-analisados de acordo com as normas vigentes, com vistas à regularização da ocupação, desde que atendidas essas normas.

II – Os associados ou cooperativados, não convocados anteriormente, mas que estejam ocupando lotes designados para o Programa, serão convocados pela SUMOR para análise de habilitação, podendo receber o respectivo documento de regularização, caso atendam as exigências em vigor.

III – Os ocupantes irregulares de lotes, não integrantes dos Grupos Organizados detentores dos imóveis, terão suas situações analisadas, uma a uma, pela Comissão de Regularização da SEDUH, para efeito de habilitação, podendo receber o documento de regularização do lote aqueles que atenderem as exigências legais.

IV – Os beneficiários que receberam lotes diretamente do Grupo Organizado e os repassaram para terceiros, serão considerados como assentados, sem direito, portanto, a aquisição de novo imóvel disponibilizado pela Política Habitacional do GDF.

V – Estão canceladas as reservas de lotes feitas pelos Grupos Organizados que, por qualquer motivo, não implementaram sua adesão até 120 dias após a publicação da Portaria nº 17, de 26/06/99, da SEDUH.

VI – Os associados ou cooperativados convocados, mas não contemplados com lotes, terão seus processos sumariamente indeferidos;

Parágrafo único – Caso esses associados ou cooperativados já tivessem inscrições no CIDHAB, será admitido o retorno dos seus nomes, àquele cadastro, para se habilitarem aos demais Programas Habitacionais do GDF.

Art. 2º - O Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB/DF, órgão em processo de extinção, tomará as medidas judiciais cabíveis para a retomada dos imóveis que não forem devolvidos em decorrência do descumprimento desta Portaria.

Art. 3º - A SUMOR deverá emitir documento formal de entrega dos imóveis aos beneficiários com processo admitido como regular, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA

CONSELHO TÉCNICO DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA COMO PATRIMONIO DA HUMANIDADE

ATA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO TÉCNICO DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA COMO PATRIMONIO DA HUMANIDADE – CTPB REALIZADA DIA 23 DE JANEIRO DE 2002.

Às quinze horas do dia vinte e três de janeiro do ano de dois mil e dois, na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, foi aberta a 27ª Reunião Ordinária do CTPB pelo Coordenador do Conselho Sr. Carlos Pontes, na presença da Dra. Maria da Glória Rincon Ferreira, Secretária Adjunta da SEDUH substituindo a Dr. Ivelise Longhi, Secretária Executiva do CTPB, e dos demais Conselheiros listados no final desta Ata. Seguiu-se a seguinte pauta: 1) Ordem do dia: abertura dos trabalhos e verificação do quorum; b) Apreciação e assinatura da Ata da 26ª Reunião Ordinária do CTPB. 2) Assuntos para análise: a) Assunto: Análise do problema da demolição da sala de teatro Cochita de Moraes, construída em área públi-

ca, no Centro Comercial Conic, em área tombada do Plano Piloto, bem como análise do projeto de revitalização do Setor de Diversões Sul – SDS; Relator: Conselheiro Carlos Pontes; b) Assunto: Análise da Lei da Câmara Legislativa que autoriza a alienação de áreas ociosas, destinadas a Escolas Públicas; Relator: Conselheiro Ernesto Silva; c) Assunto: Análise da Lei de autoria do Deputado Geraldo Magela, regularizando o aumento de ocupação de área pública nas quadras 700 Norte. Relatora: Conselheira Emília Fernandes Ferreira; d) Assunto: Análise da distribuição de panfletos para os condutores de automóveis, nos semáforos do Plano Piloto, em prejuízo da manutenção da limpeza da cidade, com pedido de proibição dessa atividade na Área Tombada. Relatora: Conselheira Emília Fernandes Ferreira. 3) Assuntos Gerais. 4) Encerramento. O Coordenador iniciou a reunião colocando em votação a Ata da 26ª Reunião sendo a mesma aprovada e assinada por todos conselheiros presentes. O Conselheiro Affonso Heliodoro pediu uso da palavra comunicando que deveria se retirar mais cedo devido a outro compromisso no Ministério da Cultura e por isso, gostaria de fazer alguns comentários a respeito da Pauta. Quanto ao item “2 a” disse que o teatro, apesar de fazer parte do tombamento da cidade, não justifica a invasão de área pública. Item “2b”, É contra essa Lei que propõe a venda dos lotes ociosos destinados á escolas. Nesse momento, a Dra Glória explicou que a destinação prevista pela lei dentro das normas não mudará. A diferença é que os lotes passam de área pública para área privada. Continuando, o Conselheiro Affonso Heliodoro disse não estar de acordo com o item “2c” onde se pretende regularizar a invasão de áreas públicas nas Quadras 700. Quanto ao item “2d”, sobre a distribuição dos panfletos gera emprego, mas o povo é que deve ser educado para não jogar-los na rua. O Coordenador retomou a condução dos trabalhos dizendo que o teatro, de fato, está em área pública e que tudo ali foi feito de improviso sendo que atualmente, o estado da construção é precário. Convidou o Sr. Francisco de Assis Coutinho Filho, Prefeito do CONIC, para fazer parte da mesa, passando-lhe a palavra para que ele fizesse sua colocações. Iniciou ele, falando que a prefeitura foi criada em 1991. Quando ele assumiu, vendo a situação caótica do local, procurou vários segmentos interessados em reorganiza-lo. Disse existir muitas áreas invadidas, inclusive a do teatro, que utiliza mais ou menos 800m²(oitocentos metros quadrados) de área pública. Procurou o Administrador do Plano Piloto – RA 1 onde não encontrou respaldo. Hoje a mídia divulga informações sem fundamentos. Procurou a SEDUH e a Dra. Ivelise foi visitar o local, dizendo que será formada uma Comissão da Secretaria para fazer um estudo buscando solucionar o problema, baseado no projeto de Lúcio Costa. Agradeceu a oportunidade dizendo contar com o apoio do Governo e deste Conselho. A seguir, chamou a Arquiteta Flávia Portela contratada por ele apresentar estudos de revitalização de área. Ela disse que foi feito um estudo fundamentando em propostas de vários arquitetos que chegaram a conclusão que o Teatro Conchita, está numa área que não lhe dá condições de sobreviver. Foi sugerido encaminhar documento ao Governador no sentido de não desfazer á área invadida pelo Teatro. A Dra. Glória falou da preocupação da SEDUH quanto a utilização da área pública, pela falta de segurança que o assunto será discutindo com todos os interessados. O Conselho decidiu pela recomendação ao Governador para apoiar o projeto de revitalização do Setor de Diversões Sul – SDS, incluindo a remoção da sala Conchita. Passando ao item “2b” da Pauta: Análise da lei da Câmara Legislativa que autoriza a alienação de áreas ociosas nas Escolas Públicos; Relator : Conselheiro Ernesto Silva; O Conselheiro disse ser contra a alienação de áreas ociosas das Escolas questionando o porquê da não continuidade da construção de Escolas Parques em Brasília . “O Conselheiro Ernesto Silva manifestou-se surpreso com aprovação, de madrugada, da lei que permite a licitação das áreas das Escolas Parque, Símbolo de um ensino moderno, único do Brasil. Do telegrama que enviou ao Senhor Governador condenava o ato como desprezo e violação do Plano Urbanístico tombado, como injúria lançada ao Ensino público é uma afronta e desconsideração ao povo brasileiro, principalmente aos heróis combatentes que, com sacrifício e idealismo, construíram a cidade, ora sendo fragmentada pelos que vierem depois.” A Dra. Glória explicou que Escola Pública que deve existir para atender a toda a população, mas infelizmente, o nível da pobreza sendo muito grande, o Governo procura atender mais rapidamente a periferia. As escolas existentes no Plano Piloto são ocupadas por alunos vindos de outras localidades e o projeto de Escolas Classes foi criado para atender os moradores das Quadras, mas não funciona como era previsto, haja visto que a grande maioria da população optou por escolas particulares. Acrescentou que este é um problema que o Conselho poderá ajudar. A TERRACAP propôs colocar em licitação essas áreas, sendo que os recursos serão aplicados na educação. A Conselheira Emília sugeriu ouvir a Secretária de Educação. Pediu-se para dar maiores esclarecimentos sobre o assunto, convidando um representante da mesma para a próxima reunião. Passando ao item “2c”, Análise da Lei de autoria do Deputado Geraldo Magela, regularizando o aumento de ocupação de área pública nas quadras 700 Norte. Relatora: Conselheira Emília Fernandes Ferreira. A Conselheira Emília que em setembro de 2000, o então Administrador Regional de Brasília, Euripedes Leôncio Carneiro encaminhou um ofício ao Dr. Cassimiro Marquês

de Oliveira da PRG questionando sobre a Lei n.º 532 de 14 de setembro de 1993, e a Lei Complementar n.º 161/98 do Deputado Geraldo Magela, que autoriza o aumento de utilização das áreas públicas dando condições para que as pessoas criem o que acham que lhes convém, assim como a possibilidade de fechamento das áreas verdes dos lotes residenciais da SHIGS com grades, por ferir o Tombamento de Brasília. Nunca obtiveram respostas a esses ofícios. Os Conselheiros decidiram então, encaminhar um ofício ao administrador da RA I, para ver como poderá ser solucionado essa questão pedindo que se faça um levantamento das áreas efetivamente invadidas. A conselheira relatora foi designada a elaborar uma carta, a ser enviada ao Sr Governador, falando da preocupação do Conselho em relação á invasão de áreas públicas, nas Quadras Residenciais. Prosseguindo passou-se ao item “2d”, Análise da distribuição de panfletos aos condutores de automóveis nos semáforos do Plano Piloto, em prejuízo da manutenção da limpeza do Plano Piloto, com pedido de proibição dessa Atividade na Área Tombada. Relatora: Conselheira Emília Fernandes Ferreira. As opiniões foram divergentes. O Conselho Argemiro sugeriu encaminhar uma carta ao Governador orientando-o no sentido de ser definida uma multa à empresa objeto da propaganda desses panfletos. Estes assunto será aprofundado na pauta da próxima reunião do Conselho. Prosseguindo passou-se a Assuntos Gerais: O Conselheiro Argemiro disse que na última reunião foi designado a fazer parecer a respeito da Vila Planalto lendo a seguir o documento por ele elaborado. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião pela Dra. Glória, da qual eu, Márcia Maria e Silva Mazão secretária ad hoc, lavei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos. Brasília, 23 de janeiro de 2002.

Coordenador do CTPB: CARLOS FARIAS PONTES.

Conselheiros Presentes: AFFONSO HELIODORO DOS SANTO, ARGEMIRO JOSÉ CARDOSO, ERNESTO SILVA, EMÍLIA HONORINA F. FERREIRA, HELIETE DE A. RIBEIRO BASTOS, JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA AZEVEDO, IVELISE MARIA LONGHI P. DA SILVA.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 2 de setembro de 2002

PROCESSO Nº : 132.001.774/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho nº 268/2002 no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), em favor da CS Produções e Eventos Ltda.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 149.000.064/2001

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 286/2002 no valor de R\$ 218.804,11 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e quatro reais e onze centavos), em favor da Companhia Energética da Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 146.000.034/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ASSUNTO : TARIFA TELEFÔNICA - CELULAR

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho nº 117/2002 no valor de R\$ 330,83 (trezentos e trinta reais e oitenta e três centavos), em favor da Tele-Centro Oeste Celular Participações S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Sul, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 133.000.399/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho nº 171/2002 no valor de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil, novecentos reais), em favor de Luana Emanuelle.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brazlândia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 147.000.018/2001

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 216/2002 no valor de R\$ 20.322,56 (vinte mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional da Candangolândia, para as providências complementares.

MÔNICA SANTARÊM TAVEIRA E ÁVILA

Respondendo

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 236, DE 2 DE SETEMBRO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e conforme determina o Decreto nº 596, de 08 de março de 1967 bem como o Decreto nº 7.667, de 02 de setembro de 1983, regulamentado pela Portaria nº 001/84, de 11 de janeiro de 1984, torna público que apreendeu os materiais abaixo discriminados e que encontram-se no depósito desta RA-I, devendo os proprietários, num prazo de 30 (trinta) dias apresentarem os documentos fiscais para a sua retirada, após o que serão considerados abandonados.

TERMO DE APREENSÃO Nº 11732 – DATA 20/08/2002 – HORA 10:00 – LOCAL: DEPÓSITO DA RA-I – NOME OU RAZÃO SOCIAL: EUNIDE HENRIQUE DE SOUZA.

11 (ONZE) PASTAS C/ CARTOES TELEFONICOS DIVERSOS.

TERMO DE APREENSÃO Nº 11733 – DATA 20/08/2002 – HORA 10:20 – LOCAL: DEPÓSITO RA-I – NOME OU RAZÃO SOCIAL: NÃO INFORMADO.

02 (DUAS) MALETAS DE MADEIRAS C/ BIJOUTERIAS DIVERSAS , 01 (UM) MOSTRUÁRIO C/ BIJOUTERIAS DIVERSAS (VERMELHO).

TERMO DE APREENSÃO Nº 11736 – DATA 22/08/2002 – HORA 11:00 – LOCAL: DEPÓSITO DA RA I – NOME OU RAZÃO SOCIAL: NÃO INFORMADO.

67 TAPETES DIVERSOS, 209 CDS DIVERSOS, 164 PANOS DIVERSOS, 116 CAPAS P/ CELULARES, 75 DOCES DIVERSOS, 50 CARTEIRAS DIVERSAS, 50 CONVERSAS DIVERSAS, 80 BOLSAS PEQUENAS DIVERSAS, 13 PORTA MOEDAS, 11 PORTA DOCUMENTOS, 11 CANETAS DIVERSAS, 10 PILHAS DIVERSAS , 06 CALCULADORAS , 05 BRINQUEDOS DIVERSOS, 04 CORTINAS DIVERSAS, 04 CIGARETAS, 03 CINTOS DIVERSOS, 02 ARTIGO DE PERFUMARIA DIVERSO, 01 PORTA LÁPIS, 01 RÁDIO PORTÁTIL, 38 CAPAS DIVERSAS, 17 MANTAS, 03 REDES.

TERMO DE APREENSÃO Nº 11737 – DATA 22/08/2002 – HORA 11:00 – LOCAL: DEPÓSITO DA RA I SIA SUL – NOME OU RAZÃO SOCIAL: NÃO INFORMADO.

310 CALCINHAS DIVERSAS, 231 CALCINHAS DIVERSAS, 191 CUECAS DIVERSAS, 148 CUECAS DIVERSAS, 27 CORTINAS DIVERSAS, 36 CANETAS DIVERSAS, 21 MEIAS DIVERSAS, 14 BOLSAS FEMININAS DIVERSAS, 11 SUTIÃ DIVERSOS, 10 TOALHAS DIVERSAS, 09 CINTOS DIVERSOS, 07 PORTA PRATOS, 06 CAPAS P/ ALMOFADAS, 05 PARES DE MEIAS DIVERSAS, 04 ABAJUR DIVERSOS, 03 CREMES DIVERSOS, 03 BLUSAS DIVERSAS, 0 SACOS DE PUTINHAS P/ CABELO, 01 RÁDIO PORTATIL, 19 PEÇAS DE VESTUÁRIO DIVERSOS.

TERMO DE APREENSÃO Nº 12145 – DATA 16/08/2002 – HORA 09:44 – LOCAL: SCS QD. 06 ESTACIONAMENTO – NOME OU RAZÃO SOCIAL: CLODOALDO OLIVEIRA DA SILVA.

01 (UM) REBOQUE KEN 7107 –DF FECHADO , 02 (DUAS) MESAS METÁLICAS BRANCAS

TERMO DE APREENSÃO Nº 12146 – DATA 16/08/2002 – HORA 09:56 – LOCAL: SCS QD. 06 ESTACIONAMENTO – NOME OU RAZÃO SOCIAL: VALBER DA SILVA FERREIRA.

01 (UM) VEICULO ADAPTADO TOWNER JTO 7523 P/ COMERCIO DE LANCHES

TERMO DE APREENSÃO Nº 12188 – DATA 20/08/2002 – HORA 10:15 – LOCAL: DEPÓSITO DA RA-I SAI TRECHO 04 BSB/DF – NOME OU RAZÃO SOCIAL: SERGIO PINTO BRANCO.

12 CAIXAS COM BISCOITOS EM GERAL, 04 SACOS DE LIXO COM BISCOITOS EM GERAL, 01 BALANÇA, 01 LONA DE COR AMARELA, BRANCA USADA, 02 GUARDA SOL PLASTICO, 01 CARRINHO DE MÃO.

TERMO DE APREENSÃO Nº 12189 – DATA 20/08/2002 – HORA 10:15 – LOCAL: DEPÓSITO DA RA-I SAI TRECHO 04 – NOME OU RAZÃO SOCIAL: NÃO INFORMADO.

14 SACOS DE PIPOCAS, 23 CAIXAS DE BALINHAS DIVERSAS EM SACO PLASTICO, 01 SACO PLASTICO COM BALINHAS DIVERSAS.

TERMO DE APREENSÃO Nº 12647 – DATA 20/08/2002 – HORA 10:55 – LOCAL: SAI SUL QUADRA 04 DEPÓSITO – NOME OU RAZÃO SOCIAL: NÃO INFORMADO.

01 (UMA) BOLSA AZUL COM MERCADORIAS DIVERSAS (CHIQUINHAS, BIJOUTERIAS, CINTOS).

FERNANDO LEITE DE GODOY

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE AGOSTO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, e em face ao que dispõe o Item 49.3 da Portaria Conjunta de 27 de setembro de 1984 combinado com o art. 12 da Lei nº 657/94 e art. 175 do Decreto 944/69, torna público a apreensão dos materiais abaixo discriminados que encontram-se no depósito desta RA V, devendo os proprietários, no prazo de 30 (trinta) dias apresentarem os documentos fiscais para sua retirada; após este prazo serão considerados abandonados.

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA	PROCESSO
0871	Terezinha Fernandes da Paixão.	Q.09 Avenida contorno as margem do córrego Sobradinho. 29/08/2002 10:00 h	134-001.016/2002
QTD	ESPECIFICAÇÃO		
10	Vigotas		
28	Caibros		
16	Folhas de madeirite		
02	Porta lisa		
02	Cama de solteiro		
01	Guarda roupa com maleiro		
01	Televisão		
01	Cômoda		
03	Bicicletas		
01	Estante de metal		
01	Botijão de gás		
01	Lamião com botijão de 2kg		
01	Fogão		
01	Fogareiro		
01	Tambo 200 litros		
01	Rolo de fio de eletricidade (usado)		
01	Bomba de puxar água		
02	Mangote		

OBS: Todo material referente ao termo de apreensão 0871, encontram-se em estado precário.
MAURÍLIO SOUZA NUNES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 30 DE AGOSTO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o artigo 179 da Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, resolve: publicar relação de bens apreendidos por esta Administração Regional, os quais se encontram no depósito desta RA VIII para que os proprietários interessados apresentem documentos fiscais para a sua retirada, no prazo de 30 (trinta) dias, caso contrário serão considerados abandonados. TERMO DE APREENSÃO Nº 000620/2002-ARNB: aproximadamente 8.000 (oito mil) tijolos de oito furos, 2m³ (dois metros cúbicos) de areia lavada e 3m³ (três metros cúbicos) de areia saibrosa.

JOSÉ RONALDO PERSIANO

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL

Em 4 de setembro de 2002

PROCESSO: 020.002.438/00

INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Considerando que dispõe os arts. 58, incisos I a IV e 67 da Lei nº. 8.666/93, acerca da obrigatoriedade da Administração exercer a fiscalização da execução de seus contratos, bem como alterá-los, rescindi-los e nos casos previstos em Lei, no Edital e no Contrato aplicar sanções aos contratados.

Considerando que essa atividade, como de resto toda a atividade administrativa está vinculada ao princípio da eficiência, conforme disposição do art. 37, caput, da Constituição Federal.

Considerando que no exercício dessa fiscalização a Comissão Interna instituída pela Portaria nº. 132 de 25/10/2001 constatou por diversas vezes, descumprimento de cláusulas contratuais, bem como a lentidão e o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, por parte da empresa contratada.

Considerando que a situação acima descrita está sobejamente demonstrada nos autos por meio das atas de fls. 823, 830, 831, 840, 846, 847, 848, 849, 965, 966, 967, 974, 975, 976, 1025, 1048 e 1049.

Considerando que a empresa foi NOTIFICADA para apresentar justificativa por escrito em 14/06/2002, oportunidade em que não demonstrou qualquer motivo digno de consideração (fls. 1.068/1.090).

Considerando que os casos de descumprimento, cumprimento irregular ou a lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais, autorizam a Administração a rescindir unilateralmente o contrato administrativo com arrimo nos arts. 78, incisos I – III c/c 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93.

Considerando as razões dos Pareceres nº. 450/2002 – PROCAD/PRG e 491/2002 – PROCAD/PRG, já aprovados no âmbito desta Casa (fls. 1.092/1.101 e 1.110/1.115).

Considerando que o Edital de Licitação no Capítulo XVI, itens 15.3 e 15.7, letra b (fls. 250), prevê a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) do valor do contrato em hipótese de rescisão pelo inadimplemento da obrigação.

O Procurador-Geral do Distrito Federal no uso de suas atribuições, em especial o disposto no art. 6º, incisos XXXIV e XXXV, do Regimento Interno da Procuradoria Geral do Distrito Federal, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato de nº. 013/2001 – PRG – celebrado em 28 de dezembro de 2001, publicado no DODF 07 de janeiro de 2002 pág. 67 (fls. 814/17 e 820) com fulcro no disposto nos arts. 78, incisos I – III c/c art.79, inciso I da Lei nº. 8.666/93.

Resolve ainda, aplicar à contratada multa de R\$ 72.750,00 (setenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais) correspondentes a 15% (quinze por cento) do valor do contrato, conforme disposições do art. 87, inciso II da Lei Licitações e itens 15.3 e 15.7 do Edital de Licitação (fls. 250).

Resolve por fim, declarar a perda, em favor do Distrito Federal, da garantia no valor de R\$ 24.250,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), prestadas sob a forma de Fiança Bancária (carta nº. 054267-fls. 814), executando-a com fundamento no art. 80, inciso III da Lei nº. 8.666/93.

Dê-se ciência ao interessado.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3693*, de 12 de setembro de 2002

Seq.	Nº Processo	Relator**	Assunto	Interessado
1	297/97	RR	Aposentadoria	JOEL RODRIGUES

(*) Elaborada conforme o art. 5º da Res. 122, de 28.11.2000

(**) Relator: CC - Conselheiro RONALDO COSTA COUTO; MV - Conselheira MARLI VINHADELI; JC - Conselheiro JORGE CAETANO; MA - Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO; AS - Conselheiro PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA; JF - Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES; RR - Conselheiro ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA; PM - Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Emissão em 05/09/2002 às 14:54 (conforme inciso II do art. 2º da Res. TCDF nº 122).